



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI 1.350/2013

2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do Presente nº 3618
de 27.06.13 fl. 36
março
Visto

LEI N.º 1350, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do eletronico nº 246
de 26.06.13 fl. 02
março
Visto

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Pato Bragado para o exercício financeiro de 2014, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Lei Orçamentária, bem como, suas alterações não destinarão recursos para execução direta, pela Administração Pública Municipal de projetos e atividades típicas das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aquelas autorizadas especificamente por Lei.

Parágrafo único. As despesas de competência de outros entes da Federação, só serão assumidas pela Administração Municipal, quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendem a seguinte estrutura:

- I - das Diretrizes Gerais;
- II - da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III - das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- IV - das Receitas;
- V - das Despesas;
- VI - das Despesas com Pessoal;
- VII - da Gestão Patrimonial;
- VIII - das Metas Fiscais;
- IX - dos Riscos Fiscais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- X - do Orçamento da Administração Direta;
- XI - dos Fundos Especiais;
- XII - das Disposições Gerais e Finais.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e as Portarias dela decorrentes, e especificações constantes do plano de contas estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação, obedecendo a seguinte estrutura:

I - Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais;

III - Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

- a) categorias econômicas;
- b) grupos de natureza de despesa;
- c) modalidades de aplicação;
- d) elementos de despesa;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e o de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu art. 2º, e, ainda, do seguinte:

I - previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no art. 15 desta Lei;

II - demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;

III - demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

IV - a demonstração do Orçamento de Capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 9º A Proposta Orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de Lei Orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;

VII - anexo da Renúncia de Receita;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VIII - quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

X - plano de aplicação dos fundos especiais;

XI - descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 10. O Orçamento Geral da Administração Direta do Município abrangerá:

I - Poder Legislativo

II - Poder Executivo:

a) Unidades da Administração direta;

b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Fundo Municipal de Saúde;

d) Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando-se as alterações previstas para o próximo exercício.

Art. 11. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês imediatamente anterior à correção.

Parágrafo único. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Pato Bragado estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I - implementar políticas de inclusão social;

II - modernização na ação governamental;

III - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

IV - a geração de emprego e renda, através de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;

V - a educação ambiental, para comprometer o cidadão na construção de um ambiente saudável que atenda as suas necessidades de satisfação estética e de bem-estar;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VI - a formação de cidadãos de sucesso, com a garantia de um ensino com padrão de qualidade;

VII - o atendimento básico em saúde, através de serviços de ordem preventiva e curativa.

Art. 13. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2014 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 14. A Proposta Orçamentária do Município de Pato Bragado, relativa ao exercício de 2014, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis, o de justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos municípios mais necessitados;

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

Art. 15. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, da previsão do exercício de 2013 e da projeção para os exercícios de 2014 e 2015, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da Receita Orçamentária de forma a assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 16. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

constante da previsão orçamentária.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 18. O Poder Executivo revisará e aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Art. 19. A previsão da despesa será revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º (primeiro) de agosto de 2013, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

Art. 20. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterà dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 21. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I - estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 22. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do artigo anterior e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 25. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos até sua conclusão.

Art. 26. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 27. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DA DESPESA COM PESSOAL

Art. 28. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I - caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a) conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b) conceder gratificação a qualquer título;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;

d) criar cargo, emprego ou função;

e) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

f) preencher cargo público;

g) admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;

h) contratar horas extras;

i) conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;

II - se a despesa total com pessoal de cada Poder ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

a) redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

b) exoneração dos servidores não estáveis;

c) perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

I - comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;

III - demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;

IV - se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 1º Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acréscidos por créditos adicionais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPÍTULO VII DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 30. As disponibilidades de caixa do Município serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 31. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 32. Em atendimento ao Parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta Lei de Diretrizes Orçamentárias estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VIII DAS METAS FISCAIS

Art. 33. Em consonância com o § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 34. Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II da presente Lei, as Metas Fiscais para o exercício financeiro de 2014, no sentido de alcançar o superávit primário e de resultado nominal, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira do Município.

§ 1º O Anexo II que compreende as Metas Fiscais, conterá:

- I - Adendo 1: Metas Anuais;
- II - Adendo 2: Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- III - Adendo 3: Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Adendo 4: Evolução do patrimônio líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- V - Adendo 5: Avaliação da situação financeira e atual do Fundo Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos;
- VI - Adendo 6: Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VII - Adendo 7: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º Para a elaboração dos adendos do Anexo II de Metas fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo apresentadas pelos Demonstrativos I e II, da Receita, Demonstrativo III, da Despesa, Demonstrativo IV, do Resultado Primário, Demonstrativo V, do Resultado Nominal e Demonstrativo VI, da Dívida Pública, que são parte integrante desta Lei.

§ 3º Os valores das Metas Fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2014.

§ 4º Após a aprovação legislativa da Previsão Orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham a ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultante do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 35. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2014 e no mês de fevereiro de 2015, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 36. A execução dos orçamentos obedecerá:

- I - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
- III - as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
- IV - a forma de utilização e montante da reserva de contingência;
- V - as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;
- VI - as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

§ 1º Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

- I - redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
 - a) as de pessoal e seus encargos patronais;
 - b) ao pagamento dos serviços da dívida;
 - c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

e) das obras em andamento;

II - vedação de empenhos que se destinem a:

a) início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 2º As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX DOS RISCOS FISCAIS

Art. 37. Para efeito do disposto no inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

§ 1º Caso não ocorram os passivos contingentes e riscos fiscais, citados no *caput* deste artigo, até o final do décimo mês do exercício de 2014, a totalidade dos recursos da Reserva de Contingência poderá ser indicada como fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º As possíveis despesas contingências e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo III que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X DO ORÇAMENTO

Art. 38. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 39. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e nº. 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Emenda Constitucional nº 25/2000 e 58/2009 e da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado.

Art. 40. O Município aplicará vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar sessenta por cento dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 41. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de quinze por cento da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de Setembro de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

Art. 42. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 43. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder "transferências voluntárias", a título de subvenção social, contribuição ou auxílio, as entidades privadas que desenvolvam atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, agricultura e associação comercial, as quais deverão cumprir com as seguintes exigências:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I - possuam título de utilidade pública;
- II - não tenha finalidade lucrativa;
- III - atendam as exigências contidas em regulamento especial.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de transferências voluntárias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último exercício e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

§ 5º Excetuam-se do disposto nos incisos I, e II deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APM's das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão firmados Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 44. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para o exercício de 2014, até o limite que será determinado na Lei Orçamentária Anual, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º A suplementação do orçamento pelo valor do excesso de arrecadação ou por superávit financeiro, até o limite do efetivo excesso ou superávit verificado no exercício não será computada para efeito do limite autorizado na lei orçamentária.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes dos valores constantes do Anexo I desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, nos mesmos valores e percentuais autorizados na Lei Orçamentária.

§ 4º Excluem-se do limite fixado na lei orçamentária de que trata o “*caput*” deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos de uma mesma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômica da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I - transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

II - remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão;

III - transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento.

Art. 46. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria de Finanças até 30 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2014, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 47. Os Fundos Municipais de que trata as alíneas "b", "c" e "d" do inciso II do artigo 10 desta Lei, terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterà plano de aplicação que explicitará:

I - as fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II - as aplicações, onde serão discriminadas:

a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III - movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separado das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 48. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2013, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucionais nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 49. A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2013, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2013.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Município autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

§ 4º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no Orçamento Anual, e demais exigências estabelecidas no artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

III - determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em, 26 de junho de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES – LDO 2014

PROGRAMA: 1000 - GESTÃO LEGISLATIVA								
OBJETIVO: Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar a administração pública municipal e julgar anualmente as contas do município, visando a atender exigências e exercer competências definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na legislação municipal e no Regimento Interno.								
AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
1.001	01.131	01.01	Reformar as instalações da Câmara Municipal	Infraestrutura legislativa	M2	334	1.035.000,00	1.065.000,00
2.001	01.131	01.01	Atividades Legislativas	Apoio Administrativo	Dia/mês	20	30.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1000 - GESTÃO LEGISLATIVA
1.001	- Melhorias e Reformas das instalações da Câmara Municipal;	
2.001	- Manter as atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, visando o cumprimento do processo legislativo, em consonância com a legislação pertinente; - Reequipar o Poder Legislativo; - Viabilizar participação de vereadores e servidores em cursos, seminários, simpósios e outros.	

PROGRAMA: 1050 – ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE PARA UM FUTURO MELHOR								
OBJETIVO: Manter programa de modernização administrativa nos órgãos municipais, incluindo pessoal, capacitação, consultoria, equipamentos de apoio e informática, serviços, colaborando para a consecução dos projetos finalísticos; Implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos, e equipamentos de informática, levando a informatização a todos os órgãos da administração pública.								
AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
1.002	04.122	02.03	Aquisição de Veículo	Veículos	unidade	01	70.000,00	3.246.474,50
2.002	04.122	02.01	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	Apoio administrativo	dia/mês	20	496.974,50	
2.003	04.122	02.01	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	Apoio administrativo	dia/mês	20	162.000,00	
2.004	04.131	02.01	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	Apoio administrativo	dia/mês	20	272.000,00	
2.005	04.121	02.01	Manutenção da Assessoria de Governo e Planejamento	Apoio administrativo	dia/mês	20	103.250,00	
2.006	04.124	02.02	Manutenção das atividades de Controle Interno	Apoio administrativo	dia/mês	20	56.700,00	
2.007	04.122	02.03	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	Apoio administrativo	dia/mês	20	1.118.800,00	
2.008	04.131	02.03	Divulgação dos atos oficiais	Apoio administrativo	dia/mês	20	50.000,00	
2.009	04.122	02.03	Encargos com outros entes da federação	Apoio administrativo	convênios	07	69.000,00	
2.010	04.122	02.03	Manutenção, conservação, melhorias e ampliação dos edifícios públicos	Apoio administrativo	dia/mês	20	25.000,00	
2.011	04.123	02.04	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	Apoio administrativo	dia/mês	20	822.750,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1050 – ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE PARA UM FUTURO MELHOR
1.002	- Aquisição de veículo;	
2.002	- Promover encontros entre o Executivo Municipal e Conselhos Municipais, visando a participação dos mesmos nas ações administrativas; Realizar, manter e implementar atividades e ações referentes à formulação, coordenação, avaliação e divulgação das Políticas Públicas do Município, proporcionando informações aos órgãos da Administração Pública e a Comunidade; - Promover as atividades relacionadas à recepção de visitantes oficiais, bem como, eventos e cerimoniais, em atos administrativos que envolvam o Poder Executivo em sua relação com a comunidade; - Contribuir financeiramente com entidades unicipalistas, de acordo com as exigências contidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Desenvolver atividades de integração entre a comunidade e órgãos municipais.	
2.003	- Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da Administração Pública em integração com as demais Secretarias.	
2.004	- Assessorar o Prefeito nas suas relações com a Comunidade; - Informar e orientar a população sobre as ações desenvolvidas pela Administração Municipal; - Divulgar e realizar eventos e festejos comemorativos oficiais do Município; - Promover a divulgação de atos, programas, ações, obras, serviços e campanhas da Administração, na imprensa oficial e regional.	
2.005	- Coordenar e promover as relações políticas internas e externas do Governo Municipal nos âmbitos geral e local. - Fomentar a participação popular na definição das políticas públicas, promovendo audiências públicas, reuniões, debates e fóruns de discussão entre as unidades executoras dos programas de governo e a comunidade; - Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município; - Coordenar a elaboração de planos, programas, projetos e metas relativas ao planejamento institucional do Município; - Gerenciar e monitorar a execução dos programas e investimentos na área de política urbana.	

2.006	- Manter o Sistema de Controle Interno visando realizar as atividades concernentes ao mesmo, em conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade de Fiscal: Lei Federal n. 4.320 e da Lei Orgânica do Município; - Verificar a regularidade programação orçamentária e financeira; - Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
2.007	- Manter, aperfeiçoar, coordenar e assessorar as atividades administrativas do Município, implementando técnicas modernas e eficazes de administração pública, tornando os diversos setores mais ágeis e eficazes, objetivando o cumprimento da prestação dos serviços públicos de responsabilidade institucional do Município; - Informatizar os diversos setores, aprimorando os métodos de controle, gestão modernos e atualizados permanentemente, inclusive locar imóveis, equipamentos, sistemas e serviços de informática, microfilmagem e digitalização; - Proporcionar a todos os órgãos da Administração Municipal, conservação, manutenção, segurança, suprimento de materiais, adm. da frota de veículos e do patrimônio; - Contratar serviços de consultoria, auditoria /ou assessoria; - Firmar acordos, convênios e contratos e ajustes com instituições públicas e privadas; - Aperfeiçoar e treinar servidores de diversos setores da administração; - Suprir a necessidade de recursos humanos, através de concurso público ou teste seletivo e propiciar a capacitação dos mesmos.
2.008	- Cumprimento da legislação quanto a divulgação dos atos oficiais do Município: Efetiva contribuição das matérias divulgadas à população sobre as atividades da administração; Dar publicidade aos atos oficiais, para efetiva transparência da Administração.
2.009	- Manter convênio com Secretaria de Segurança Pública, Junta de Serviço Militar, INCRA, Delegacia Regional do Trabalho e outros órgãos da esfera Estadual ou Federal para consecução de objetivos comuns.
2.010	- Manter, ampliar e promover melhorias de próprios do Município, proporcionando melhores condições de trabalho na prestação dos serviços públicos.
2.011	- Coordenar, orientar e executar as atividades da área de finanças, orçamentária, contábil e tributária; - Proceder à cobrança amigável ou judicial da dívida ativa; - Manter o equilíbrio fiscal, atualizar planta genérica de valores; - Aperfeiçoar o sistema de fiscalização de tributos municipais, informatizando e agilizando os procedimentos; - Realizar campanhas educativas e programas para a melhoria da arrecadação; - Manter e modernizar a estrutura financeira do Município; - Contratar serviços de consultoria, auditoria /ou assessoria;

PROGRAMA: 1100 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO: Pagamento dos servidores inativos e pensionistas, a cargo do tesouro municipal.

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Fisica	Valor da Ação	Valor do Programa
2.012	09.271	02.03	Pagamento de inativos e pensionistas	Aposentadoria/pensão	aposentadoria / pensão	06	118.000,00	118.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: PROGRAMA: 1100 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

2.012 - Manter e implementar os benefícios previdenciários e atividades relativas a aposentados e pensionistas.

PROGRAMA: 1150 - EDUCAÇÃO, SEMENTE DO FUTURO

OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças em idade escolar, no ensino fundamental, inclusive àqueles que não tiveram acesso em idade própria através da educação de jovens e adultos, assegurando as condições físicas e humanas adequadas para um bom atendimento, desenvolver ações que visem atender à demanda do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, bem como, a educação infantil, através da oferta de vagas e da estruturação adequada dos espaços físicos das escolas, assegurando as condições necessárias para um atendimento de qualidade ao educando. Garantir que todas as crianças terminem um ciclo completo do ensino básico (ODM 2 - Educação Básica de Qualidade)

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Fisica	Valor da Ação	Valor do Programa
1.003	12.361	02.05	Aquisição de Veículo	Veículos	Unidade	01	45.000,00	4.427.513,00
2.013	12.361	02.05	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	Apoio administrativo	Dia/mês	20	191.500,50	
2.014	12.361	02.05	Manutenção do ensino fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	Alunos Atendidos	Pessoas	390	991.941,00	
2.015	12.361	02.05	Manutenção do ensino fundamental - Escola Mun. Marechal Deodoro -FUNDEB 60%	Servidores Atendidos	Pessoas	26	1.040.500,00	
2.016	12.361	02.05	Programa merenda escolar - ensino fundamental - Escola Mun. Marechal Deodoro	Alunos Atendidos	Pessoas	390	59.000,00	
2.017	12.365	02.05	Manutenção da educação infantil - Escola Municipal Marechal Deodoro - FUNDEB 60%	Servidores Atendidos	Pessoas	7	269.000,00	
2.018	12.365	02.05	Manutenção da educação infantil - CEMEI Gotinha de Mel - FUNDEB 60%	Servidores Atendidos	Pessoas	19	497.000,00	
2.019	12.365	02.05	Manutenção da educação infantil - Escola Municipal Marechal Deodoro	Alunos Atendidos	Pessoas	135	145.000,00	
2.020	12.365	02.05	Manutenção da educação infantil - CEMEI Gotinha de Mel	Alunos Atendidos	Pessoas	110	592.755,50	
2.021	12.365	02.05	Programa merenda escolar - educação infantil - Escola Mun. Marechal Deodoro	Alunos Atendidos	Pessoas	135	25.500,00	
2.022	12.365	02.05	Programa merenda escolar - educação infantil - CEMEI Gotinha de Mel	Alunos Atendidos	Pessoas	110	69.500,00	
2.023	12.366	02.05	Manutenção das atividades da educação de jovens e adultos	Alunos Atendidos	Pessoas	12	12.000,00	
2.024	12.367	02.05	Manutenção das atividades de educação especial	Alunos Atendidos	Pessoas	15	28.500,00	
2.025	12.361	02.05	Programa de transporte escolar	Alunos Atendidos	Pessoas	190	220.316,00	
2.026	12.364	02.05	Programa de Crédito Educativo	Alunos Atendidos	Pessoas	100	125.000,00	
2.027	12.364	02.05	Programa de apoio ao transporte escolar – ensino superior	Alunos Atendidos	Pessoas	170	115.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1150 - EDUCAÇÃO, SEMENTE DO FUTURO
1.003	- Aquisição de veículo;	
2.013	- Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades da Secretaria de Educação e Cultura e suas atividades, ações e programas; - Propiciar cursos de capacitação de pessoal administrativo e docentes que atuam no Município; - Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, educação infantil garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação; - Manter, reformar, ampliar e realizar melhorias na infraestrutura física da rede municipal de ensino;	
2.014	- Garantir a operacionalização da rede municipal de ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica; - Manter parceria com o Governo Federal na execução dos Programas Bolsa Escola e Dinheiro Direto na Escola – PDDE; - Contribuir financeiramente com entidades ligadas à Educação; - Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos, palestras, seminários, congressos, e cursos de capacitação, dentro e fora do Município; - Manutenção e conservação a frota de veículos, incluindo ônibus; - Formalizar convênios com entidades públicas e privadas, fundações e organizações não governamentais que possibilitem a implantação de cursos profissionalizantes e superiores no Município; - Elaborar e custear projetos de pesquisa em grupos e individuais com visitas in loco; - Gerenciar, equipar, manter e implementar os programas e atividades do Ensino Fundamental; - Manter, equipar, modernizar e efetuar melhorias na Biblioteca; - Ampliar o acervo da Biblioteca; - Desenvolver projetos e atividades de Educação Ambiental; - Aquisição de material didático pedagógico para os alunos da Educação básica; - Aquisição de móveis em geral, computadores, equipamentos e material permanente; - Manter, reformar, ampliar e realizar melhorias na infra-estrutura física da rede municipal de ensino;	
2.015	- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão; - Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que determina a lei.	
2.016	- Propiciar melhoria na qualidade de vida do aluno, através do fornecimento de merenda escolar para o ensino fundamental; - Incentivar programas de apoio à merenda escolar e educação alimentar (ODM 1 - Acabar com a Fome);	
2.017	- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão; - Manter o ensino fundamental com qualidade, visando a manutenção dos programas e aprimoramento do ensino, aprendizagem, tendo como fonte os recursos provenientes do FUNDEB; - Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que determina a lei.	
2.018	- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão; - Manter o ensino fundamental com qualidade, visando a manutenção dos programas e aprimoramento do ensino, aprendizagem, tendo como fonte os recursos provenientes do FUNDEB; - Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que determina a lei.	
2.019	- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil; - Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico da educação infantil; - Dotar a educação infantil de estrutura física, administrativa e recursos humanos para a implementação de suas atribuições; - Gerenciar, equipar, manter e implementar os programas e atividades da Pré-Escola; - Capacitar a criança de 03 a 05 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual; - Desenvolver projetos e atividades de Educação Ambiental; - Manutenção e melhorias da brinquedoteca; - Aquisição de livros;	
2.020	- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil; - Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico da educação infantil; - Dotar a educação infantil de estrutura física, administrativa e recursos humanos para a implementação de suas atribuições; - Gerenciar, equipar, manter e implementar os programas e atividades da Pré-Escola; - Capacitar a criança de 00 a 03 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual; - Desenvolver projetos e atividades de Educação Ambiental; - Manutenção e melhorias da brinquedoteca; - Aquisição de livros;	
2.021	- Propiciar melhoria na qualidade de vida do aluno, através do fornecimento de merenda escolar à educação infantil (3 a 5 anos); - Incentivar programas de apoio à merenda escolar e educação alimentar (ODM 1 - Acabar com a Fome).	
2.022	- Propiciar melhoria na qualidade de vida do aluno, através do fornecimento de merenda escolar à educação infantil (0 a 3 anos); - Incentivar programas de apoio à merenda escolar e educação alimentar (ODM 1 - Acabar com a Fome);	
2.023	- Manter e implementar Educação de Jovens e Adultos.	
2.024	- Manter e implementar os programas e atividades da Educação Especial;	
2.025	- Manter o transporte escolar de estudantes;	
2.026	- Manter as ações do Programa de Crédito Educativo; - Reestruturar o Crédito Educativo visando o financiamento de estudantes em cursos de graduação.	
2.027	- Custear nos termos da legislação municipal, transporte para alunos que frequentam cursos de nível fundamental, médio, superior e técnico, em outros Municípios da região;	

PROGRAMA: 1200 – CULTURA PRESERVANDO O PASSADO, DEIXANDO MARCAS PARA O FUTURO								
OBJETIVO: Promover ações voltadas às atividades artístico-culturais, propiciar e estimular a comunidade, através de eventos e desenvolvimento de projetos patrocinados pelo município, consolidando dessa forma sua formação como cidadão.								
AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
2.028	13.392	02.06	Ações Culturais	Apoio administrativo	Dia/mês	20	444.000,00	703.000,00
2.029	13.392	02.06	Manutenção e melhorias do Centro Cultural	Infraestrutura cultural	m2	2.036,41	35.000,00	
2.030	13.392	02.06	Organização de festividades do Município	Promoção cultural	Eventos	20	224.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1200 – CULTURA PRESERVANDO O PASSADO, DEIXANDO MARCAS PARA O FUTURO
2.028	- Equipar, manter e implementar as atividades, ações e programas do Departamento de Cultura do Município, com a manutenção dos espaços existentes e apoio a projetos culturais; - Incentivar a publicação de obras dos artistas do Município, gravar CD's e bandas; - Viabilizar o intercâmbio cultural com outros Municípios e Estados; - Proceder à divulgação de programas culturais em rádios, publicações em jornais e revistas; - Manter oficinas de música, violão, dança, canto e teclado, teatro, implementando a produção artística; - Manutenção e ampliação do acervo da Biblioteca Municipal; - Organizar as festividades de páscoa e natalinas; - Banda Municipal.	
2.029	- Manutenção, melhorias e reformas do Centro Cultural; - Aquisição de equipamentos do Centro Cultural;	
2.030	- Realização de festivais, concursos, espetáculos, peças teatrais e exposições artísticas e eventos culturais que desenvolvam e valorizem a cultura do Município; - Realizar em conjunto com os demais setores da Administração Municipal, as festividades constantes do calendário Oficial e de aniversário do Município; - Organizar as festividades alusivas as datas comemorativas do Município; - Organizar a Oktoberfest; - Organizar a festa do Cupim; - Organizar festividades de Natal;	

PROGRAMA: 1250 – ESPORTE FAZ AMIGOS
OBJETIVO: Propiciar e estimular a comunidade, práticas de atividades físicas, de lazer e de esporte, buscando o desenvolvimento das potencialidades do ser humano, visando seu desenvolvimento integral, bem como, sua integração social, consolidando desta forma, sua formação como cidadão saudável, analisar diversos tipos de espaços existentes com potenciais turísticos, promovendo e avaliando suas características do ponto de vista de implantação e melhoria de empreendimentos que atenda satisfatoriamente a população visitante.

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
1.004	27.812	02.07	Infraestrutura Esportiva	Infraestrutura esportiva	m2	250	68.000,00	741.500,00
2.031	27.812	02.07	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	Apoio administrativo	Dia/mês	20	397.000,00	
2.032	27.812	02.07	Manutenção das atividades do Centro Poliesportivo Cristal	Pessoas Atendidas	Pessoas	650	154.500,00	
2.033	27.812	02.07	Manutenção das atividades do Ginásio Bragadinho	Pessoas Atendidas	Pessoas	400	101.000,00	
2.034	27.812	02.07	Manutenção das atividades de lazer e recreação	Lazer e recreação	Eventos	20	21.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1250 – ESPORTE FAZ AMIGOS
1.004	- Reforma dos ginásios de esportes municipais; - Construir, ampliar e melhorar os pólos esportivos visando dotar de espaço físico adequado para a prática de esportes; - Prover e manter infra-estrutura básica à comunidade, visando o bom funcionamento dos Centros Esportivos e de Lazer, bem como quadras, ginásios, pistas e áreas destinadas à prática do esporte;	
2.031	- Executar, manter e implementar a Política Municipal de Esportes e Lazer, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações, Ligas, Associações Desportivas e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer; - Apoiar o esporte amador através do direcionamento de contribuições e auxílios às entidades desportivas, de acordo com as exigências contidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Reequipar a área esportiva com a aquisição de equipamentos esportivos, móveis em geral, computadores e outros bens duráveis; - Suprir as necessidades de materiais de consumo a fim de garantir a melhoria do esporte e lazer do município; - Teste seletivo; - Manter e implementar programas e eventos esportivos e de lazer; - Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer e campeonatos municipais diversos; - Desenvolver em parceria com outras Secretarias, órgãos estaduais e iniciativa privada, projetos esportivos curriculares e extra-curriculares, como educação suplementar para crianças e adolescentes, como forma de mantê-los no sistema formal de ensino e fazer retomar aqueles que se encontram fora da escola.	
2.032	- Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer; - Manter a piscina do Município; - Atender os integrantes do Clube de Idosos; - Firmar parceria com o Colégio para disponibilização da piscina para as aulas de educação física; - Ofertar aulas de hidroginástica para Municípios; - Atender os portadores de necessidades especiais; - Atender a gestantes.	
2.033	- Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer;	
2.034	- Proporcionar a oferta de atividades relacionadas ao lazer da coletividade através da promoção de eventos; - Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer; - Promover atividades físicas e instalação de academia voltada para a melhoria da qualidade de vida da população em geral.	

PROGRAMA: 1300 – PLANEJAMENTO INTEGRADO

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem a execução dos serviços urbanos e as atividades inerentes a infra-estrutura urbana do município, buscando ofertar a população melhor qualidade de vida; Realizar investimentos e prestar serviços de infra-estrutura no meio rural e pesqueiro visando melhorar a comunicação (telefonia, repetidora para TV, redes de informática); executar obras e serviços de engenharia rural, construir sistemas individuais ou coletivos de armazenagem; implantar abastecimento de água, disponibilizar máquina e equipamentos agrícolas e pesqueiros, distribuir energia elétrica e apoiar outras formas de energia; promover a habitação rural.

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
1.005	15.451	02.08	Ampliação e melhorias da rede de iluminação pública	Iluminação pública	ml	18.000	48.800,00	3.488.500,00
1.006	26.782	02.08	Obras de melhorias nas vias urbanas	Pavimentação de Vias	m2	220.000	470.500,00	
1.007	15.451	02.08	Aquisição de equipamentos	Máquinas e equipamentos	Unidade	3	750.000,00	
2.035	15.451	02.08	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Apoio administrativo	Dia/mês	20	656.500,00	
2.036	15.452	02.08	Manutenção das atividades de limpeza pública	Apoio administrativo	Dia/mês	20	1.035.200,00	
2.037	15.452	02.08	Manutenção e melhorias de praças, parques, jardins, portal e Porto Britânia	Apoio administrativo	Dia/mês	20	167.000,00	
2.038	15.451	02.08	Manutenção da rede de iluminação pública	Apoio administrativo	Dia/mês	20	360.500,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: PROGRAMA: 1300 – PLANEJAMENTO INTEGRADO

1.005	- Ampliação e melhorias da rede de iluminação pública;
1.006	- Executar obras de infra-estrutura na malha viária; - Construir galerias de águas pluviais; - Construção de meio-fio; - Atender às necessidades básicas da população com a construção, melhoria e manutenção de ruas e avenidas, pavimentação e recapeamento asfáltico, calçamentos, meios-fios, calçadas, sarjetas, canais, bocas-de-lobo, galerias pluviais, ciclovias, acessos a empreendimentos comerciais e industriais; - Executar obras de infraestrutura e acessibilidade.
1.007	- Aquisição de equipamentos.
2.035	- Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e suas atividades, ações e programas; - Manter, reestruturar, regulamentar e readequar os cemitérios municipais; - Executar obras de sinalização urbana, inclusive através do Fundo Municipal de Trânsito; - Reequipar da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com a aquisição de equipamentos, coletores de lixo, móveis em geral e outros bens duráveis; - Manter Programa de incentivo para construção de passeios em ruas e avenidas; - Manter o Programa de incentivo para a melhoria das calçadas; - Manutenção da Rodoviária; - Programa de doação de Projeto Padrão; - Melhorias nos abrigos de passageiros; - Promover reformas e melhorias das instalações da Secretaria e do Pátio de Máquinas - Teste seletivo;
2.036	- Promover na área urbana e no interior do Município, a coleta de lixo, sistema de coleta seletiva e usina de reciclagem e varrição de ruas e avenidas.
2.037	- Obras de urbanização, manutenção e adaptação de praças, parques, avenidas e portal. - Replanejar, conservar, manter e equipar urbanisticamente praças, parques, jardins, entradas da cidade, bem como, serviços de poda de grama e arborização; - Adquirir equipamentos para o setor e equipar praças, parques e jardins com mobiliário urbano; - Melhorias no parque infantil da Praça Luiz Dalcanalle Filho; - Manter as estruturas edificadas no Porto Britânia; - Construção de rampa para carga e descarga de máquinas; - Construção de áreas de praças e áreas de lazer;
2.038	- Manter os serviços de iluminação pública. - Iluminação rebaixada nas avenidas;

PROGRAMA: 1350 – QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE PARA TODOS

OBJETIVO: Melhoria da infra estrutura das estradas vicinais, para satisfação dos usuários; construir e manter estradas vicinais; Manter e melhorar a frota de veículos e equipamentos para realização dos serviços rodoviários; Implantação de ciclovias; Manutenção e melhorias do sistema viário.

AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
1.008	26.782	02.08	Pavimentação, adequação, restauração e cascalhamento de estradas vicinais	Restauração de Estradas Vicinais	m2	56.000	731.000,00	1.877.000,00
2.039	26.782	02.08	Manutenção e modernização dos serviços rodoviários	Apoio administrativo	Dia/mês	20	1.146.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: PROGRAMA: 1350 – QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE PARA TODOS

1.008	- Executar pavimentação poliédrica em estradas vicinais; - Restaurar e cascalhar a malha rodoviária municipal; - Manter a infra-estrutura rodoviária em condições de trafegabilidade; - Construir, conservar e reformar pontes e bueiros; - Restaurar, pavimentar e/ou cascalhar acessos a propriedades rurais; - Convênio ITAIPU;
2.039	- Manter e conservar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade; - Aquisição de equipamentos; - Construção e manutenção de abrigos de passageiros;

PROGRAMA: 1400 – SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Melhoria no abastecimento de água e saneamento público à população, melhorando sua qualidade de vida. Promover ações e programas de acesso à água potável para a população (ODM 4 - Reduzir a mortalidade infantil e ODM 7 - Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente).

AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
2.040	17.512	02.08	Manutenção, ampliação e melhorias do sistema de água e esgoto	Apoio Administrativo	Famílias	1.650	579.000,00	579.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1400 – SANEAMENTO BÁSICO
2.040	Manutenção e melhorias na rede de abastecimento de água; - Perfuração de Poços Artesianos, na sede e no interior; - Melhorias nos pontos de captação; - Elaborar projeto de saneamento (rede de esgoto).	

PROGRAMA: 1450 – SAÚDE HUMANIZADA
OBJETIVO: Realizar ações que visem assistência à saúde da população, de forma integralizada priorizando os aspectos preventivos, promocionais e curativos, através das unidades de saúde e do gerenciamento do Sistema Único de Saúde - SUS. Desenvolver ações e programas de valorização da saúde da mulher (ODM 3 - Igualdade entre os sexos e valorização da mulher e ODM 5 - Melhorar a saúde das gestantes). Promover a execução de campanhas de conscientização e prevenção no combate da AIDS e doenças infecto contagiosas (ODM 4 - Reduzir a Mortalidade Infantil e ODM 6 - Combater a AIDS, a malária e outras doenças).

AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
1.009	10.301	02.09	Reforma e melhoria da infra-estrutura de apoio a saúde pública	Infraestrutura da saúde	m2	150	31.000,00	4.691.962,50
1.010	10.301	02.09	Aquisição de veículo	Veículo	Unidade	02	210.000,00	
2.041	10.301	02.09	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	Pacientes Atendidos	Pessoas	18500	862.400,00	
2.042	10.302	02.09	Manutenção das atividades de assistência médica hospitalar e laboratorial	Pacientes Atendidos	Pessoas	18500	1.958.612,50	
2.043	10.301	02.09	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR	Pacientes Atendidos	Pessoas	14500	387.300,00	
2.044	10.301	02.09	Atenção básica - SUS	Pacientes Atendidos	Pessoas	14500	148.500,00	
2.045	10.301	02.09	Programa Saúde da Família - PSF	Famílias Atendidas	Famílias	1750	228.000,00	
2.046	10.301	02.09	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Famílias Atendidas	Famílias	1750	296.000,00	
2.047	10.301	02.09	Programa Saúde Humanizada	Pacientes Atendidos	Pessoas	4830	30.000,00	
2.048	10.301	02.09	Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF	Pacientes Atendidos	Pessoas	7050	256.000,00	
2.049	10.304	02.09	Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	Controle sanitário	Campanhas/ ações/ vitorias	10	124.150,00	
2.050	10.305	02.09	Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Controle epidemiológico	Campanhas / ações	15	80.500,00	
2.051	10.301	02.09	Manutenção do Programa SIS - Fronteiras	Pacientes Atendidos	Pessoas	600	8.500,00	
2.052	10.301	02.09	Manutenção do CONSAMU	Atendimento Urgências	Consórcio	01	71.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1450 – SAÚDE HUMANIZADA
1.009	- Reformar, ampliar, melhorar e adequar a estrutura física na área de saúde; - Ampliar estrutura física.	
1.010	- Aquisição de veículo;	
2.041	- Executar, implementar e manter as ações e serviços públicos de saúde, objetivando preservar e recuperar a saúde da população do Município, em especial os programas integrantes do MS/SUS, suprindo as necessidades materiais e de pessoal, na área médica e odontológica, a fim de implementar as ações de saúde pública preventiva e curativa; - Manter e implementar o Fundo Municipal de Saúde; - Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos e a realização de cursos, palestras e outros eventos visando a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores da área de saúde, bem como a população; - Manter, modernizar e equipar os serviços de saúde com a aquisição de veículos, ambulância, microônibus, equipamentos de informática e similares, equipamentos de saúde, móveis em geral e outros bens duráveis; - Manter e implementar programas na área de saúde pública em convênio com o Governo Federal e Estadual, reuniões, impressos, palestras e outros; - Realização de conferências, seminários, cursos, palestras, seminários e outros, abordando temas da área de saúde para esclarecimentos e orientação; - Implementar ações de controle de doenças transmissíveis, prevenção e assistência odontológica e materno-infantil à população; - Manutenção dos Programas: Semeando Saúde, Caminhando pela Vida, Hipertensão, Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Planejamento Familiar e Saúde da Família, dentre outros; - Promover campanhas educativas (prevenção DST, MH, TB e AIDS, mortalidade infantil e materna, prevenção do câncer de mama, câncer de próstata, sexualidade, planejamento familiar, combate ao mosquito da dengue, conscientização sobre gravidez na adolescência, vacinação, combate ao tabagismo, alcoolismo, incentivo ao leite materno); - Manutenção do sistema de informação e divulgação dos serviços de saúde, através da imprensa, campanhas educativas, reuniões, impressos, palestras e outros; - Conceder auxílio financeiro ao Conselho Municipal de Saúde.	
2.042	- Prestar atendimento em plantões médicos, bem como efetuar procedimentos de baixa complexidade em ambulatorios; - Manutenção, ampliação e padronização da farmácia básica da unidade de saúde; - Manter Programa de distribuição de medicamentos, sessões de fisioterapia, fonoaudiólogo, psicólogo e exames a municipais e integrantes de programas especiais; - Realizar convênios com entidades prestadoras de serviço na área de saúde; - Médico Auditor; - Aquisição de remédios.	
2.043	- Contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Consórcio/PR. Saúde objetivando atender os procedimentos médicos especializados; - Contribuir financeiramente com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.	
2.044	- Executar, implementar, modernizar e manter as ações e serviços públicos de saúde, para garantir atenção básica à saúde da população de Pato Bragado, conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990, que criou o Sistema Único de Saúde, são oferecidos serviços de consultas médicas nas áreas básicas, atendimentos de enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, etc.), exames laboratoriais, atendimento odontológico, etc. objetivando prevenir, recuperar e promover a saúde da população do município, realizando ações integrais de saúde, juntamente com as demais secretarias, governo e comunidade; - Executar, implementar, modernizar e manter os programas integrantes do MS/SUS; - Programa Pré – Natal; - Programa Hipertensão; - Programa Planejamento Familiar; - Manter e implementar o Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, em convênio com o governo Federal para o desenvolvimento de ações comuns as áreas de saúde; - Estimular a medicina complementar (acupuntura, massoterapia, fitoterapia e outras);	
2.045	- Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde; - Acompanhamento das famílias da comunidade; - Desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e na manutenção da saúde.	
2.046	- Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS; - Promover a prevenção de doenças por meio de informações e de orientações - Acompanhamento das famílias da comunidade;	

2.047	- Promover as ações do Programa Saúde Humanizada, concedendo auxílios nos termos da lei;
2.048	- Manutenção e melhorias da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF; - Promover atendimento especializado para as famílias; - Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama e colo de útero; - Aquisição de equipamentos.
2.049	- Manutenção dos serviços de vigilância sanitária nas áreas de saneamento básico, alimentação e zoonoses; - Vigilância Sanitária - SIM/POA; - Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; - Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; - Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal. - Realizar palestras e orientações à população; - Acompanhar o controle da raiva canina;
2.050	- Manter e melhorar os serviços de saúde pública, de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde no Município; Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemia); - Realizar o controle dos óbitos e suas causas; - Realizar o controle dos nascimentos; - Realizar as vacinações de rotina e de campanha; - Controlar a qualidade das vacinas; - Manter campanha de erradicação do mosquito Aedes aegypti; e de vigilância epidemiológica, inclusive realização de campanhas de vacinação; - Implementar ações de controle de doenças transmissíveis, prevenção e assistência odontológica e materno-infantil à população; - Promover campanhas educativas (prevenção DST, MH, TB e AIDS, mortalidade infantil e materna, prevenção do câncer de mama, câncer de próstata, sexualidade, conscientização sobre gravidez na adolescência, vacinação, combate ao tabagismo, alcoolismo, incentivo ao leite materno; - Implantar ações da Saúde do Trabalhador;
2.051	- Integrar as ações e serviços de saúde nas regiões fronteiriças do Estado do Paraná.
2.052	- Contribuir financeiramente com o consórcio intermunicipal objetivando atender os casos de urgência e emergência;

PROGRAMA: 1500 – SOCIAL CUIDANDO DE TODOS

OBJETIVO: Promover a inclusão dos destinatários da assistência social, garantindo-lhes acesso aos bens e serviços sociais básicos, com qualidade, contribuindo para a melhoria de condições de vida, estabelecendo-se diretrizes gerais para a implantação de serviços e programas, projetos e benefícios, com foco prioritário na atenção às famílias.

AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
1.011	08.244	02.01	Ação Comunitária	Apoio Administrativo	Entidades beneficiadas	12	50.000,00	1.397.000,00
1.012	08.244	02.10	Infra-estrutura da área social	Infraestrutura assistencial	m2	100	14.000,00	
2.053	08.244	02.10	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	Dia/mês	20	708.000,00	
2.054	08.241	02.11	Programa de apoio a pessoa da terceira idade	Idosos Atendidos	Pessoas	780	34.000,00	
2.055	08.244	02.11	Programa de atendimentos à municípes de baixa renda	Pessoas Atendidas	Pessoas	1.500	69.000,00	
2.056	08.244	02.11	Proteção Social Básica - CRAS/PAIF	Pessoas Atendidas	Pessoas	2.000	71.500,00	
2.057	08.244	02.11	Cofinanciamento por Resultados (SUAS)	Apoio Administrativo	Dia/mês	20	22.000,00	
6.001	08.243	02.12	Ações do dos direitos da criança e adolescente	Apoio Administrativo	Fundo	01	23.500,00	
6.002	08.243	02.10	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	Apoio Administrativo	Conselho	01	111.000,00	
6.003	08.243	02.10	Manutenção das atividades do Projeto Piá	Crianças e Adolescente Atendidos	Pessoas	200	207.000,00	
6.004	08.243	02.11	Proteção Social Especial - PETI	Crianças e Adolescente Atendidos	Pessoas	100	56.000,00	
6.005	08.243	02.11	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Idosos e Crianças Atendidos	Pessoas	80	13.000,00	
6.006	08.243	02.11	Programa PROJOVEM	Adolescentes Atendidos	Pessoas	100	18.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:

PROGRAMA: 1500 – SOCIAL CUIDANDO DE TODOS

1.011	- Apoio e incentivos a entidades assistenciais, culturais, desportivas, recreativas, religiosas e demais organizações populares, quanto à organização, administração, gerenciamentos, financiamentos, entre outros; - Conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios às associações comunitárias e a entidades sem fins lucrativos, de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Conceder contribuições a entidades de interesse público e social, situados no Município de Pato Bragado e fora dele.
1.012	- Ampliar, reformar, adequar a estrutura física da assistência social;

2.053	- Gerenciar, manter e implementar as atividades, ações e programas de voltadas para a assistência à criança e ao adolescente, à velhice e assistência comunitária em geral, em conformidade com os Programas Municipais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais normas Estadual e Federal; - Coordenar a execução da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios às entidades assistenciais e a entidades sem fins lucrativos, de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Atender as pessoas portadoras de necessidades especiais, proporcionando a reinserção social dos mesmos através de oficinas de reabilitação; - Proporcionar o desenvolvimento e o convívio comunitário através da realização de eventos nas diversas localidades da sede e interior do Município, fomentando as atividades das associações comunitárias, visando à integração com a comunidade; - Apoio aos clubes de mães através de infra-estrutura física, equipamentos, cursos, recreação e palestras, visando sua autonomia e independência administrativa; - Realizar conferências, programas, campanhas e eventos visando à promoção social; Manter os recursos humanos dos programas sociais de responsabilidade do Município; - Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, da área social, através de cursos, palestras e outros; - APOIAR técnica e financeiramente os Conselhos: CMAS, CMDCA e CMDI; - Atender crianças e adolescentes em conflitos familiares, situação de risco pessoal e social; - Realizar teste seletivo; - Equipar a área da assistência social; - Manutenção do Programa Cultivando Alegria; - Promover distribuição de cestas com brinquedos e chocolate para as crianças em datas festivas; - Realizar gincanas, campanhas educativas, momentos de recreação, Dia do picolé, entre outras; - Apresentações dos grupos culturais: Violão; dança ventre; balé; coral juvenil; grupos de dança; coral infantil, capoeira, dentre outros; - Promover festa alusiva ao dia das crianças, com distribuição de pirulitos, balas, sorvetes ou picolés; - Desenvolver atividades e ações de valorização e melhoria da autoestima da mulher;
2.054	- Manter e implementar ações de atendimento ao idoso, proporcionando melhores condições de vida; - Desenvolver atividades de lazer, socialização e recreação.
2.055	- Manter e implementar programas que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população, através de ações de reinserção social e enfrentamento à pobreza, nos termos da lei; - Oferecer benefícios e auxílios eventuais a pessoas de baixa renda (Auxílio natalidade, Auxílio Funeral e Alimentação básica) (ODM 5 - Melhorar a saúde das gestantes); - Resgatar a cidadania atendendo pessoas de baixa renda com a emissão de documentos pessoais; - Passagens e Hospedagens; - Calamidade pública; - Enfrentamento a pobreza (implantar projetos e incentivos a geração de renda)
2.056	- Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/PAIF; - Apoio técnico e operacional ao Conselho de Assistência Social;
2.057	- Aprimoramento da gestão da assistência social; - Promover a aferição da qualidade da gestão descentralizadas dos serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais; - Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; - Índice de Gestão Descentralizado do SUAS - IGD/SUAS;
6.001	- Desenvolver, apoiar, manter programas de apoio a criança e ao adolesc. mediante ações educ. e preventivas junto às famílias e comunidade; - Programa de Nutrição Infantil de 03 a 06 anos (Leite/Pão); - Atender crianças e adolescentes em conflitos familiares, situação de risco pessoal e social, que necessitam de intervenção; - Desenvolver programas de capacitação e qualificação para jovens adolescentes, com vistas a inclusão no mercado de trabalho.
6.002	- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (despesas c/ alugueis, energia, telefone, combustível, viagens, despesas com veículo);
6.003	- Manter e implementar as ações do Projeto Piá; - Promover a manutenção e melhoria da infra estrutura do Projeto Piá.
6.004	- Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
6.005	- Manutenção de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até seis anos e suas famílias e idosos.
6.006	- Manutenção do Programa Pro jovem - Adolescente - Serviço Educativo; - Apoiar programas de educação, capacitação e inclusão digital de crianças e jovens para futura inserção no mercado de trabalho (ODM 1 - Acabar com a miséria).

PROGRAMA: 1550 – SABER PRESERVAR PARA NÃO FALTAR

OBJETIVO: Conservação e recuperação ambiental. Evitar a contaminação de rios e do solo, em virtude do uso de métodos químicos, para controle de pragas e doenças da produção agrícola (ODM 7 - Qualidade de Vida e respeito ao meio ambiente).

AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
2.058	18.541	02.13	Cultivando Água Boa	Pessoas Atendidas	Pessoas	80	196.000,00	196.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: PROGRAMA: 1550 – SABER PRESERVAR PARA NÃO FALTAR

2.058	- Proteger os mananciais, rios e riachos mantendo-os livres das fontes poluidoras, através do convênio Cultivando Água Boa; - Controle das formigas cortadeiras, nas áreas de proteção ambiental, através do Convênio Cultivando Água Boa; - Adequação de estradas, cascalhamento, revestimento poliédrico e construção de galerias pluviais; - Construção de cercas; - Aquisição de equipamentos; - Conservação de solos (terraceamento e voçorocas); - Implantar e manter abastecedouros comunitários; - Promover a limpeza de açudes; - Auxiliar na adequação das áreas de preservação permanente à nova legislação.
-------	---

PROGRAMA: 1600 – FORTALECIMENTO AGRÍCOLA: MELHORIA DA VIDA DO HOMEM DO CAMPO

OBJETIVO: Promover o atendimento ao homem do campo, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando maior agregação de valor e melhoria de renda, geração de empregos no campo, industrialização e transformação, abastecimento, circulação, saneamento, treinamento, bem como, participação em programas municipais, estaduais ou federais, promover ações de recuperação, prevenção, preservação e conservação ambiental, de forma integrada e participativa em nível local, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente saudável equilibrado (ODM 8 - Todos trabalhando pelo desenvolvimento).

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
1.013	20.606	02.13	Mecanização Agrícola	Máquinas e Equipamentos	unidade	2	135.000,00	1.126.000,00
2.059	20.606	02.13	Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Apoio Administrativo	Dia/mês	20	464.000,00	
2.060	20.606	02.13	Programa de apoio e incentivo ao desenvolvimento da agropecuária	Pessoas Atendidas	Pessoas	600	527.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1600 – FORTALECIMENTO AGRÍCOLA: MELHORIA DA VIDA DO HOMEM DO CAMPO
1.013	- Adquirir máquinas, equipamentos, tratores e implementos agrícolas; - Manter e implementar o Programa Patrulha Rural;	
2.059	- Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e suas atividades, ações e programas; - Apoiar a realização de exposições, feiras, seminários e encontros técnicos, unidades demonstrativas; - Coordenar trabalhos de adequação de estradas rurais; - Reequipar os serviços agrícolas com a aquisição de equipamentos, computadores, móveis em geral e outros bens duráveis; - Firmar convênio com instituições governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de pesquisas de forma integrada; - Promover campanhas de conscientização sobre o manejo adequado de agrotóxicos e produtos biológicos; - Programa de incentivo ao cultivo florestal; - Aquisição de máquina para triturar galhos; - Conceder subvenções sociais, de acordo com as exigências da LDO; - Melhorias e reparos nas instalações da EMATER; - Construir, reformar, manter, ampliar o espaço físico da Secretaria; - Fortalecer parcerias com a EMATER e ITAIPU; - Apoiar técnica e financiamento do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário; - Teste seletivo;	
2.060	- Auxiliar os pequenos produtores em ações que possibilitem o aumento de renda na propriedade (ODM 1 - Acabar com a Fome); - Difundir a prática de aumento de matéria orgânica do solo, melhorando a textura e estrutura, aumentando a produtividade; - Programa de incentivo a piscicultura, apicultura, avicultura (corte e postura), fruticultura e olericultura; - Recuperar e conservar o solo e incentivar a adubação verde, orgânica e química, trabalhar a bacia hidrográfica; - Apoiar e incentivar os produtores de orgânicos e demais grupos de pequenos produtores; - Auxiliar o produtor rural na construção, reformas e melhorias da propriedade; - Adquirir equipamentos e repassar em forma de comodato a grupos de agricultores; - Manter e implementar Programa de Inseminação Artificial; - Incentivar, manter e prestar assistência às atividades agropecuárias; - Incentivar e auxiliar na aquisição de equipamentos e materiais nas propriedades; - Construir, reformar e ampliar instalações para o desenvolvimento das atividades agropecuárias; - Dar apoio e incentivo aos pecuaristas de gado de leite e de corte, visando a melhoria do rebanho e aumento da produção, mediante assistência técnica, inseminação artificial, melhoria de alimentação e recuperação da pastagem; - Dar apoio e incentivo aos suinocultores, visando a melhoria do rebanho e aumento da produção técnica, inseminação artificial, melhoria de alimentação; - Apoiar a construção de cisternas e captação de água; - Viabilizar a irrigação e fertirrigação; - Viabilizar junto ao Estado ou União a reforma de moradias rurais; - Reforma, ampliação e construção de estábulos e silos; - Fornecimento de calcário, cama de aviário, aveia, alevinos, etc.	

PROGRAMA: 1650 – DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento econômico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda dos setores da indústria, comércio, turismo e prestação de serviços. Apoiar a geração alternativa de renda, através da estruturação de cooperativas ou associações e aproveitamento da produção de suas atividades e suporte na comercialização do excedente (ODM 1- Acabar com a Miséria e ODM 8 - Todos trabalhando pelo desenvolvimento).

AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
1.014	13.392	02.06	Ampliação, reformas e melhorias do Centro de Eventos	Infraestrutura de Eventos	m2	500	84.000,00	626.000,00
2.061	22.661	02.14	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Apoio administrativo	Dia/mês	20	287.000,00	
2.062	22.661	02.14	Programa de incentivo à indústria	Geração de emprego e renda	Empresas	50	14.000,00	
2.063	22.661	02.14	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Bragado - FMD	Geração de emprego e renda	Fundo	01	130.000,00	
2.064	23.691	02.14	Atividades de incentivo ao comércio e prestação de serviços	Geração de emprego e renda	Empresas	50	46.000,00	
2.065	13.392	02.06	Manutenção das atividades do Centro de Eventos	Apoio administrativo	Dia/mês	20	65.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1650 – DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE
1.014	- Ampliação, melhorias, conservação, manutenção e implementação das atividades desenvolvidas no Centro de Eventos;	
2.061	- Apoiar cursos profissionalizantes, implementar e manter o ensino profissionalizante e o emprego, com a criação de escola profissionalizante; - Manter as atividades da secretaria, com o pagamento de pessoal encargos e todo material necessário para o desenvolvimento das atividades; - Viabilizar recursos na esfera federal para implantar a exposição da indústria, comércio e prestação de serviços; - Implementar e manter a política de marketing das potencialidades econômicas do município, mostrando o potencial econômico, a qualidade de vida, a abundância de mão-de-obra e outros fatores que contribuem na decisão de novos investimentos; - Conceder subvenções sociais, de acordo com as exigências da LDO (ACIBRA); - Manter convênio e parcerias com o SEBRAE, SENAC, SESI, Banco do Empreendedor e outros; - Teste seletivo;	
2.062	- Prestar assistência e colaboração na instalação de indústrias, buscando subsídios e demais recursos imprescindíveis às atividades industriais; - Conceder incentivo a empresas comerciais, industriais, turísticas ou prestadoras de serviços localizadas no Município; - Conceder assessoria técnica, operacional e administrativa, aos setores de indústria, comércio, prestação de serviços e turismo; - Promover viagens com empresários para conhecer novas realidades.	
2.063	- Manter e implementar o Fundo Municipal de Desenvolvimento; - Concessão de empréstimos e financiamentos;	
2.064	- Conceder incentivo a empresas comerciais, industriais, turístico ou prestadoras de serviços localizadas no Município; - Conceder assessoria técnica, operacional e administrativa, aos setores de indústria, comércio, prestação de serviços e turismo; - Fomentar, incentivar e promover a realização de viagens e encontros para feiras, eventos e visitas técnicas, com o objetivo de incentivar o comércio e a prestação de serviços.	
2.065	- Manutenção e implementação das atividades desenvolvidas no Centro de Eventos;	

PROGRAMA: 1700 – TURISMO – A PORTA PARA O FUTURO
OBJETIVO: Consolidação do segmento do turismo no Município de Pato Bragado; Incremento ao setor turístico do Município através do turismo rural, religioso e ecológico com o conseqüente aumento da oferta de empregos diretos e indiretos.

AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
2.066	23.695	02.14	Implementação e manutenção das ações de incentivo e apoio ao turismo	Apoio Administrativo	Dia/mês	20	88.050,00	88.050,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1700 – TURISMO – A PORTA PARA O FUTURO
2.066	- Conceder incentivo a empresas comerciais, industriais, turísticas ou prestadoras de serviços localizadas no Município; - Conceder assessoria técnica, operacional e administrativa, aos setores de indústria, comércio, prestação de serviços e turismo; - Realizar palestras no setor do turismo; - Manutenção do Lago Municipal; - Fomentar o turismo com a elaboração de calendário com os eventos municipais, folders e panfletos dos eventos a serem realizados no município; Incentivar visitas técnicas e em eventos e feiras; - Contribuir financeiramente com entidade de apoio ao turismo.	

PROGRAMA: 1750 – ENCARGOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO
OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta bens ou serviços, tais como amortização e juros de dívidas como dívida fundada interna, PASEP, INSS E FGTS.

AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
3.001	28.843	02.04	Encargos gerais do município	Redução da dívida	Contrato	02	306.000,00	559.000,00
3.002	28.846	02.04	Contribuição para formação do PASEP	Servidores Atendidos	Pessoas	280	251.000,00	
3.003	28.846	02.04	Indenizações e Restituições	Pagamento/Restituição Efetuado	R\$	Global	2.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 1750 – ENCARGOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO
3.001	- Proceder à amortização e encargos da Dívida Flutuante e Fundada, entre outros INSS e Precatórios Parcelados.	
3.002	- Assegurar ao servidor público municipal o acesso aos benefícios do PASEP – Patrimônio do Servidor Público.	
3.003	- efetuar a devolução de impostos e taxas recolhidos indevidamente; - realizar a restituição de receitas à União e aos Estados quando necessário; - efetuar o pagamento de despesas de natureza indenizatória;	

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e cobertura de créditos adicionais.

AÇÃO	Função /	Órgão /	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
9999	99.999	02.04	Reserva de contingência	Reserva Orçamentária	R\$	Global	120.000,00	120.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.999	- Reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos; - Reserva de Contingência para cobertura de créditos adicionais.	

RESUMO

CÓDIGO	PROGRAMA	R\$
1000	GESTÃO LEGISLATIVA	1.065.000,00
1050	ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE PARA UM FUTURO MELHOR	3.246.474,50
1100	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	118.000,00
1150	EDUCAÇÃO, SEMENTE DO FUTURO	4.427.513,00
1200	CULTURA PRESERVANDO O PASSADO, DEIXANDO MARCAS PARA O FUTURO	703.000,00
1250	ESPORTE FAZ AMIGOS	741.500,00
1300	PLANEJAMENTO INTEGRADO	3.488.500,00
1350	QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE PARA TODOS	1.877.000,00
1400	SANEAMENTO BÁSICO	579.000,00
1450	SAÚDE HUMANIZADA	4.691.962,50
1500	SOCIAL CUIDANDO DE TODOS	1.397.000,00
1550	SABER PRESERVAR PARA NÃO FALTAR	196.000,00
1600	FORTALECIMENTO AGRÍCOLA: MELHORIA DA VIDA DO HOMEM DO CAMPO	1.126.000,00
1650	DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	626.000,00
1700	TURISMO – A PORTA PARA O FUTURO	88.050,00
1750	ENCARGOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO	559.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL		25.050.000,00

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "1"

Das Metas Anuais

(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)
Receita Total	25.050.000,00	23.823.109,84	-	25.780.000,00	23.372.122,17	-	27.310.000,00	23.602.686,98	-
Receitas Primárias (I)	24.026.000,00	22.849.262,96	-	25.394.000,00	23.022.174,96	-	26.910.000,00	23.256.986,69	-
Despesa Total	24.930.000,00	23.708.987,16	-	25.652.000,00	23.256.077,50	-	27.176.000,00	23.486.877,38	-
Despesas Primárias (II)	24.604.000,00	23.398.953,88	-	25.328.000,00	22.962.339,42	-	27.045.000,00	23.373.660,54	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	-578.000,00	-549.690,92	-	66.000,00	59.835,53	-	-135.000,00	-116.673,85	-
Resultado Nominal	-438.644,97	-417.161,17	-	183.838,32	166.667,64	-	-105.193,36	-90.913,43	-
Dívida Pública Consolidada	171.355,04	162.962,47	-	555.193,36	503.337,74	-	500.000,00	432.125,36	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.828.644,97	-1.739.082,23	-	-1.644.806,65	-1.491.180,06	-	-1.750.000,00	-1.512.438,75	-

NOTAS:

a) O resultado primário, nominal, dívida consolidada e líquida de 2014, 2015 e 2016 foram projetados com base nos Demonstrativos IV, V e VI;

b) A receita e a despesa foram projetadas conforme metodologia de cálculo constantes nos Demonstrativos I, II e III;

c) Os valores constantes equivalem aos valores correntes expurgando a variação do poder aquisitivo da moeda e foram obtidos mediante a utilização da metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública com base nos índices de inflação abaixo mencionados

CENÁRIO MACROECONÔMICO

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	3,10	3,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,25	8,50	850
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	2,00	2,05	2,05
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,15	4,90	4,90
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	333.654	366.452	384.774

Fontes: IBGE/IPARDES - Banco Central do Brasil - Relatório Focus

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "2"

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.025.000,00	-	22.590.922,99	-	3.565.922,99	18,74
Receitas Primárias (I)	18.586.000,00	-	22.048.607,96	-	3.462.607,96	18,63
Despesa Total	18.902.000,00	-	23.630.546,65	-	4.728.546,65	25,02
Despesas Primárias (II)	18.528.891,00	-	21.098.496,62	-	2.569.605,62	13,87
Resultado Primário (III) = (I – II)	57.109,00	-	950.111,34	-	893.002,34	1.563,68
Resultado Nominal	-340.000,00	-	-1.123.963,62	-	-783.963,62	230,58
Dívida Pública Consolidada	460.000,00	-	427.919,41	-	-32.080,59	-6,97
Dívida Consolidada Líquida	-7.140.000,00	-	-3.060.131,48	-	4.079.868,52	-57,14

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhão
Previsão do PIB Estadual para 2012	251.600.000
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2012	253.864.000

Fonte: IBGE/IPARDES - Contas Regionais do Brasil

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "3"

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
(Artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES								
	2011	2012	%	2013	2014	%	2015	2016	%
Receita Total	19.525.818,97	22.590.922,99	15,70%	22.400.000,00	25.050.000,00	11,83%	25.780.000,00	27.310.000,00	5,93%
Receitas Primárias (I)	18.627.077,02	22.048.607,96	18,37%	21.900.500,00	24.026.000,00	9,71%	25.394.000,00	26.910.000,00	5,97%
Despesa Total	19.423.024,34	21.388.630,21	10,12%	18.535.000,00	24.930.000,00	34,50%	25.652.000,00	27.176.000,00	5,94%
Despesas Primárias (II)	18.885.360,12	21.098.496,62	11,72%	18.169.000,00	24.604.000,00	35,42%	25.328.000,00	27.045.000,00	6,78%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-258.283,10	950.111,34	-467,86%	3.731.500,00	-578.000,00	-115,49%	66.000,00	-135.000,00	-304,55%
Resultado Nominal	-1.936.167,86	-1.123.963,62	-41,95%	1.670.131,48	-438.644,97	-126,26%	183.838,32	-105.193,36	-157,22%
Dívida Pública Consolidada	655.236,90	427.919,41	-34,69%	460.000,00	171.355,04	-62,75%	555.193,36	500.000,00	-9,94%
Dívida Consolidada Líquida	-1.936.167,86	-3.060.131,48	58,05%	-1.390.000,00	-1.828.644,97	31,56%	-1.644.806,65	-1.750.000,00	6,40%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES								
	2011	2012	%	2013	2014	%	2015	2016	%
Receita Total	19.525.818,97	22.590.922,99	15,70%	21.333.333,33	25.049.994,85	17,42%	25.779.995,10	27.309.995,10	5,93%
Receitas Primárias (I)	18.627.077,02	22.048.607,96	18,37%	20.857.619,05	24.025.994,85	15,19%	25.393.995,10	26.909.995,10	5,97%
Despesa Total	19.423.024,34	21.388.630,21	10,12%	17.652.380,95	24.929.994,85	41,23%	25.651.995,10	27.175.995,10	5,94%
Despesas Primárias (II)	18.885.360,12	21.098.496,62	11,72%	17.303.809,52	24.603.994,85	42,19%	25.327.995,10	27.044.995,10	6,78%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-258.283,10	950.111,34	-467,86%	3.553.809,52	-578.000,00	-116,26%	66.000,00	-135.000,00	-304,55%
Resultado Nominal	-1.936.167,86	-1.123.963,62	-41,95%	1.590.601,41	-438.650,12	-127,58%	183.833,42	-105.198,26	-157,22%
Dívida Pública Consolidada	655.236,90	427.919,41	-34,69%	438.095,24	171.349,89	-60,89%	555.188,46	499.995,10	-9,94%
Dívida Consolidada Líquida	-1.936.167,86	-3.060.131,48	58,05%	-1.323.809,52	-1.828.650,12	38,14%	-1.644.811,55	-1.750.004,90	6,40%

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "4"

Evolução do Patrimônio Líquido (Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

Patrimônio Líquido					
DESCRIÇÃO	2010	%	2011	2012	%
Patrimônio/Capital	35.938.588,14	5,63%	37.961.549,60	41.030.497,78	8,08%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	35.938.588,14	5,63%	37.961.549,60	41.030.497,78	8,08%

NOTA: O aumento do patrimônio líquido deve-se basicamente a incorporação de bens móveis e imóveis, e eventual superávit financeiro do exercício anterior.

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos (Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

Origem					
RECEITAS REALIZADAS	2010	%	2011	2012	%
RECEITA DE CAPITAL					
Receita de Alienação de Ativos	380.082,47	20,29%	457.209,88	98.284,12	-78,50%
Alienação de Bens Móveis	---		245.104,88	30.034,12	
Alienação de Bens Imóveis	---		212.105,00	68.250,00	
TOTAL (I)	380.082,47	140,58%	914.419,76	98.284,12	-89,25%
Aplicação					
RECEITAS REALIZADAS	2010	%	2011	2012	%
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	363.000,00	822,73%	3.349.502,61	26.135,50	-99,22%
Investimentos	363.000,00	696,07%	2.889.734,28	26.135,50	-99,10%
Inversões Financeiras	0,00	#DIV/0!	255.821,50	0,00	-100,00%
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	#DIV/0!	203.946,83	0,00	-100,00%
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL (II)	363.000,00	822,73%	3.349.502,61	26.135,50	-99,22%
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	= (I - II) + (III)		= (I - II) + (III)	= (I - II) + (III)	
SALDO DO EXERCÍCIO (III)	17.082,47	-14355%	-2.435.082,85	72.148,62	-102,96%

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "5"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, item a, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de Pato Bragado deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por estar legalmente vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal nº 441, de 29 de junho de 2006.

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Adendo "6"

Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

1 - DA MARGEM PARA CONCESSÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER GERAL

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA 2014	RENÚNCIA DE RECEITA DE CARÁTER NÃO GERAL	BENEFÍCIOS FISCAIS DE CARÁTER GERAL	RECEITA CONSIDERADA 2014
IPTU	150.000,00	0,00	26.000,00	124.000,00
TAXAS	336.300,00	0,00	9.250,00	327.050,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.000,00	0,00	1.500,00	13.500,00
COSIP	400.000,00	0,00	500,00	399.500,00
INCENTIVO AGROPECUÁRIO	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
TOTAL	944.300,00	0,00	37.250,00	907.050,00

2 - DO DETALHAMENTO DA MARGEM DA RENÚNCIA DE RECEITA E DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER GERAL

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	ATOS LEGAIS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2014	2015	2016	
IPTU	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 24, da Lei Complementar nº. 44/2009	16.000,00	15.000,00	17.000,00	Foi considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Contribuintes Idosos, Aposentados e Deficientes	Art. 27, da Lei Complementar nº. 44/2009	10.000,00	10.500,00	11.000,00	Foi considerada na previsão da receita
TAXA - ALVARÁ	remissão	Contribuintes carentes	Art. 271, da Lei Complementar nº. 44/2009	250,00	250,00	250,00	Foi considerada na previsão da receita
TAXA - PODER DE POLÍCIA	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 24, da Lei Complementar nº. 44/2009	7.000,00	7.000,00	7.500,00	Foi considerada na previsão da receita
TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 113, da Lei Complementar nº. 44/2009	2.000,00	2.000,00	2.200,00	Foi considerada na previsão da receita
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	isenção Parcial	Templos e Associações	Art. 203, da Lei Complementar nº. 44/2009	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Foi considerada na previsão da receita
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 200, da Lei Complementar nº. 44/2009	500,00	500,00	500,00	Foi considerada na previsão da receita
COSIP	desconto	Contribuintes em Geral (Faixa de Consumo)	Art. 212, da Lei Complementar nº. 44/2009	500,00	500,00	500,00	Foi considerada na previsão da receita
TOTAL				37.250,00	36.750,00	39.950,00	-

FONTE: PM Pato Bragado/Secretaria de Finanças

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "7"

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2014, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a estabilização da Dívida Pública.

Em caso de ocorrência de despesas de caráter continuado durante a execução orçamentária de 2013 será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo:

- 1 – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário do exercício corrente e dos dois seguintes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
- 2 – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício.

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Receita

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

10.00 RECEITAS CORRENTES					
11.00 RECEITAS TRIBUTÁRIAS					
11.10 IMPOSTOS					
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU					
Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:					
Metodologia de Cálculo:					
Arrecadado					
2010	R\$	54.306,76			
2011	R\$	109.573,59	101,77%		
2012	R\$	114.875,65	4,84%		
Previsão					
2013	R\$	138.000,00	20,13%	LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
				R\$ 120.500,00	4,90%
Estimativa					
2014	R\$	150.000,00	8,70%	LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
2015	R\$	160.000,00	6,67%	R\$ 123.500,00	2,49%
2016	R\$	175.000,00	9,38%		
Diagnóstico: A arrecadação do IPTU apresentou em 2011 grande crescimento em razão da abertura de novos loteamentos, do crescente número de construções realizadas no Município e a revisão da planta genérica de valores. Em 2012 a receita teve um pequeno crescimento, baixo inclusive da inflação oficial. Possivelmente, parte dos contribuintes deixaram de efetuar o recolhimento do tributo. Assim, para estimar a receita para o próximo ano, consideramos a correção do valor venal dos imóveis com base em índices inflacionários, aumento da fiscalização e revisão do cadastro dos imóveis (ampliações) e o aumento do número de contribuintes (novos lotes ou construções). Consideramos ainda, na projeção da receita os descontos e isenções previstas no CTM.					
* Estimativa da receita após os descontos e deduções previstas no CTM					
IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - IR					
Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:					
Metodologia de Cálculo:					
Arrecadado					
2010	R\$	104.736,53			
2011	R\$	151.394,37	44,55%		
2012	R\$	178.229,86	17,73%		
Previsão					
2013	R\$	170.000,00	-4,62%		
Estimativa					
2014	R\$	215.000,00	26,47%		
2015	R\$	235.000,00	9,30%		
2016	R\$	253.000,00	7,66%		
Diagnóstico: Esta receita está vinculada a retenção do imposto sobre valores pagos pelo Município aos servidores e fornecedores. Assim, para efeito de estimativa da arrecadação, temos que considerar os valores previstos com despesas de pessoal e aquisição de bens e serviços. Deve ser considerado ainda a correção da tabela do imposto de renda pela União. Como a receita de 2013 ficou abaixo da efetiva arrecadação de 2012 e considerando o reajuste aplicado, projetamos um crescimento de cerca de 26% sobre a arrecadada em 2012.					
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI					
Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:					
Metodologia de Cálculo:					
Arrecadado					
2010	R\$	72.052,15			
2011	R\$	123.281,69	71,10%		
2012	R\$	95.351,69	-22,66%		
Previsão					
2013	R\$	125.000,00	31,09%		
Estimativa					
2014	R\$	125.000,00	0,00%		
2015	R\$	135.000,00	8,00%		
2016	R\$	150.000,00	11,11%		
Diagnóstico: A arrecadação deste tributo é bastante irregular, haja vista que depende exclusivamente da realização de negócios jurídicos relativos a transmissão de bens imóveis. Assim, para efeito de estimativa de arrecadação tomamos como base os valores arrecadados em exercício anteriores, as projeções de crescimento da economia, valorização da produção agrícola, bem como o crescimento da renda dos trabalhadores, que certamente ocasionará num aumento da procura de compra e venda de imóveis e consequentemente no aumento da arrecadação.					

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	169.500,44	
2011	R\$	199.576,41	17,74%
2012	R\$	231.096,71	15,79%
Previsão			
2013	R\$	220.000,00	-4,80%
Estimativa			
2014	R\$	270.000,00	22,73%
2015	R\$	290.000,00	7,41%
2016	R\$	313.000,00	7,93%

Diagnóstico: Esta fonte de receita apresentou grande aumento de arrecadação em 2011 e 2012, superando todas as expectativas. O crescimento da arrecadação se deve possivelmente a regularização das empresas ante as facilidades propostas pela Administração Federal. Assim, prevemos a receita com crescimento baseado nos índices de inflação e crescimento da economia. Ainda foi considerada na previsão os efeitos da implantação da nota fiscal eletrônica que certamente causará um crescimento da arrecadação.

11.20 TAXAS**TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	53.911,29	
2011	R\$	62.009,71	15,02%
2012	R\$	76.087,03	22,70%
Previsão			
2013	R\$	75.000,00	-1,43%
Estimativa			
2014	R\$	82.000,00	9,33%
2015	R\$	90.000,00	9,76%
2016	R\$	96.000,00	6,67%

Diagnóstico: O montante da arrecadação desta receita, está intimamente ligado a manutenção e crescimento das atividades econômicas no Município, além é claro, dos índices que corrigem o Valor de Referência – VR, os quais são atrelados a inflação do ano anterior. Assim, considerando os índices de inflação e crescimento da economia, projetamos esta receita pautados na média de crescimento dos anos anteriores, desconsiderando a previsão para 2013.

TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	9.971,65	
2011	R\$	4.850,00	-51,36%
2012	R\$	3.048,50	-37,14%
Previsão			
2013	R\$	9.300,00	205,07%
Estimativa			
2014	R\$	254.300,00	2634,41%
2015	R\$	276.000,00	8,53%
2016	R\$	295.000,00	6,88%

Diagnóstico: O montante da arrecadação desta receita, está intimamente ligado a manutenção e crescimento dos imóveis atendidos pelos serviços prestados pelo Município, além é claro, dos índices que corrigem o Valor de Referência – VR, os quais são atrelados a inflação do ano anterior. Para o exercício de 2014 os serviços de coleta de lixo foram reclassificados como taxa, motivo pelo qual houve a grande variação da receita.

11.30 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado					
2010	R\$	14.430,11			
2011	R\$	10.553,67	-26,86%		
2012	R\$	3.793,03	-64,06%		
Previsão				LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
2013	R\$	24.000,00	532,74%	R\$ 23.000,00	506,38%
Estimativa				LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
2014	R\$	15.000,00	-37,50%	R\$ 13.000,00	-43,48%
2015	R\$	20.000,00	33,33%		
2016	R\$	16.000,00	-20,00%		

Diagnóstico: Todas as obras públicas que proporcionem valorização dos imóveis poderão ser passíveis de contribuição de melhoria. Considerando os investimentos, os quais reverterem em Contribuição de Melhoria, que foram realizados em 2012 e os previstos para 2013 é que projetamos esta receita no valor atual.

* Estimativa da receita após os descontos e deduções previstas no CTM

12.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado					
2010	R\$	291.110,77			
2011	R\$	323.099,66	10,99%		
2012	R\$	350.434,16	8,46%		
Previsão				LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
2013	R\$	368.000,00	5,01%	R\$ 366.500,00	4,58%
Estimativa				LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
2014	R\$	400.000,00	8,70%	R\$ 399.000,00	8,87%
2015	R\$	430.000,00	7,50%		
2016	R\$	456.000,00	6,05%		

Diagnóstico: A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance bastante positiva, vinculada ao aumento das ligações de energia elétrica e a correção da unidade de referência pelos índices inflacionários. Assim na projeção da receita para 2014 será observada a média de crescimento dos anos anteriores, a correção do valor da unidade de referência e considerando ainda, os descontos previstos no CTM.

* Estimativa da receita após os descontos e deduções previstas no CTM

13.00 RECEITA PATRIMONIAL

RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	170.020,60	
2011	R\$	197.299,10	16,04%
2012	R\$	223.704,04	13,38%
Previsão			
2013	R\$	164.500,00	-26,47%
Estimativa			
2014	R\$	189.000,00	14,89%
2015	R\$	204.000,00	7,94%
2016	R\$	213.000,00	4,41%

Diagnóstico: Como se vê essa fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, e ainda podendo sofrer alterações no Mercado dos Títulos Públicos Federais. Com base no princípio da prudência estimamos a receita prevendo a manutenção ou redução da disponibilidade financeira para investimento.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRÍCOS ITAIPU

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			US	US\$
2010	R\$	6.432.229,12	3.945.174,51	1,63
2011	R\$	6.349.950,05	3.655.505,63	1,74
2012	R\$	8.207.665,17	4.203.069,43	1,95
Previsão				
2013	R\$	8.100.000,00	4.203.000,00	1,93
Estimativa				
2014	R\$	8.550.000,00	4.270.000,00	2,00
2015	R\$	8.900.000,00	4.450.000,00	2,00
2016	R\$	9.250.000,00	4.600.000,00	2,01

Diagnóstico: Essa fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, tendo em vista que depende diretamente de dois fatores, ou seja, da cotação da moeda americana, e do aumento do consumo (venda) de energia elétrica. Assim, com base no princípio da prudência, projetamos esta receita prevendo pequena variação do consumo e cotação do dólar.

16.00 RECEITA DE SERVIÇOS

RECEITAS DE SERVIÇOS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	847.970,57	
2011	R\$	788.975,97	-6,96%
2012	R\$	851.160,91	7,88%
Previsão			
2013	R\$	893.000,00	4,92%
Estimativa			
2014	R\$	727.000,00	-18,59%
2015	R\$	777.000,00	6,88%
2016	R\$	822.000,00	5,79%

Diagnóstico: Esta receita teve leve queda em 2011. Para 2014, estamos projetando esta receita, com base no crescimento econômico e índices de inflação, bem como, nos descontos previstos na legislação. Ainda, diante da reclassificação da taxa de

coleta de lixo houve a redução do montante.

17.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

17.20 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

17.21 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$ 4.794.495,14	
2011	R\$ 5.878.747,93	22,61%
2012	R\$ 6.058.493,42	3,06%
Previsão		
2013	R\$ 6.600.000,00	8,94%
Estimativa		
2014	R\$ 7.400.000,00	12,12%
2015	R\$ 7.920.000,00	7,03%
2016	R\$ 8.500.000,00	7,32%

Diagnóstico: A evolução desta receita apresentou queda significativa em 2009, em virtude da crise e a redução de tributos como forma de incentivar. No entanto, em 2010 e 2011, houve uma recuperação da receita. Contudo, em 2012 o crescimento foi abaixo da inflação devido os incentivos fiscais proporcionados pelo Governo Federal. Assim, considerando os índices de inflação e o crescimento da economia, bem como, o restabelecimento das alíquotas de tributos que compõe o FPM, prevemos o retorno do crescimento nos padrões normais.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$ 7.360,95	
2011	R\$ 6.736,61	-8,48%
2012	R\$ 6.778,01	0,61%
Previsão		
2013	R\$ 7.000,00	3,28%
Estimativa		
2014	R\$ 7.000,00	0,00%
2015	R\$ 9.000,00	28,57%
2016	R\$ 10.000,00	11,11%

Diagnóstico: Esta fonte de receita tem apresentado uma performance bastante irregular, provavelmente decorrente das informações imprecisas nas declarações do ITR. Desta feita, projetamos a arrecadação em igual montante de 2013.

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% [EC 55]

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$ 209.492,85	
2011	R\$ 260.956,82	24,57%
2012	R\$ 268.834,51	3,02%
Previsão		
2013	R\$ 290.000,00	7,87%
Estimativa		
2014	R\$ 329.000,00	13,45%
2015	R\$ 350.000,00	6,38%
2016	R\$ 377.000,00	7,71%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é resultado da Emenda Constitucional n.º 55, de 20 de setembro de 2007, que alterou o artigo 159 da Constituição Federal, aumentando a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios, elevando de vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento para vinte e três inteiros e cinco décimos por cento o Fundo de Participação dos municípios. Assim, prevendo a manutenção dos índices de repasse estimamos esta receita com a mesma base do FPM.

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$ 59.520,93	
2011	R\$ 81.489,60	36,91%
2012	R\$ 99.600,28	22,22%
Previsão		
2013	R\$ 86.000,00	-13,65%
Estimativa		
2014	R\$ 105.000,00	22,09%
2015	R\$ 112.000,00	6,67%
2016	R\$ 120.000,00	7,14%

Diagnóstico: Esta receita apresentou queda significativa em 2009, mas recuperou-se em 2010, 2011 e 2012. Assim, prevendo a manutenção da recuperação da arrecadação, com a volta dos índices de crescimento anteriores e desconsiderando a previsão da arrecadação de 2013, projetamos o montante da receita.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	413.902,27
2011	R\$	418.220,12 1,04%
2012	R\$	869.231,01 107,84%
Previsão		
2013	R\$	440.000,00 -49,38%
Estimativa		
2014	R\$	556.000,00 26,36%
2015	R\$	591.000,00 6,29%
2016	R\$	623.900,00 5,57%

Diagnóstico: Em 2009 as transferências de recursos do SUS sofreram um acréscimo expressivo, mantendo este patamar em 2010, tendo leve queda em 2011. Em 2012 o crescimento foi decorrente da aprovação do projeto de medicamentos naturais, o qual não se repetirá em 2013. Portanto, considerando os programas e projetos em andamento e a implantação de uma nova equipe do PSF, fixamos a receita para o exercício de 2014 com um incremento próximo a inflação e crescimento econômico previstos no período.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	81.745,46
2011	R\$	165.144,50 102,02%
2012	R\$	165.333,40 0,11%
Previsão		
2013	R\$	152.500,00 -7,76%
Estimativa		
2014	R\$	162.000,00 6,23%
2015	R\$	172.000,00 6,17%
2016	R\$	186.500,00 8,43%

Diagnóstico: Em 2009, 2010 e 2011 as Transferências de recursos do FNAS apresentaram acréscimo expressivo. No ano de 2012, os repasses se mantiveram estáveis. Desta forma, a receita foi estimada considerando os atuais repasses e considerando a redução de alguns repasses em vista de novos critérios do MDS.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	171.196,90
2011	R\$	203.641,75 18,95%
2012	R\$	204.385,12 0,37%
Previsão		
2013	R\$	214.000,00 4,70%
Estimativa		
2014	R\$	229.000,00 7,01%
2015	R\$	243.000,00 6,11%
2016	R\$	256.000,00 5,35%

Diagnóstico: O crescimento da Transferência de recursos do FNDE apresentou em 2010 e 2011 uma performance bastantes positiva, se situando sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia. Em 2012 os repasses ficarão estáveis. A estimativa para 2014 será projetada com pequeno incremento com relação à arrecadada em 2012 e previsão de 2013.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	30.823,56
2011	R\$	33.316,32 8,09%
2012	R\$	36.323,64 9,03%
Previsão		
2013	R\$	35.000,00 -3,64%
Estimativa		
2014	R\$	35.000,00 0,00%
2015	R\$	37.000,00 5,71%
2016	R\$	39.000,00 5,41%

Diagnóstico: Esta fonte de receita apresentou em 2010 e 2011 um crescimento próximo a inflação. Assim, estimamos para 2014 esta receita utilizando os mesmo índices, quais sejam, inflação e crescimento econômico, contudo foi previsto o aumento das desonerações e redução dos repasses a este título.

AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	17.806,95	
2011	R\$	13.625,34	-23,48%
2012	R\$	16.497,18	21,08%
Previsão			
2013	R\$	17.000,00	3,05%
Estimativa			
2014	R\$	17.000,00	0,00%
2015	R\$	20.000,00	17,65%
2016	R\$	20.000,00	0,00%

Diagnóstico: Podemos afirmar que a evolução desta receita tem apresentado um comportamento bastante irregular, desta forma a mesma será projetada considerando a manutenção dos repasses.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	43.540,03	
2011	R\$	21.300,00	100,00%
2012	R\$	0,00	-100,00%
Previsão			
2013	R\$	0,00	#DIV/0!
Estimativa			
2014	R\$	0,00	#DIV/0!
2015	R\$	0,00	#DIV/0!
2016	R\$	0,00	0,00%

Diagnóstico: A União em vista da redução do FPM em 2009 promoveu nos anos de 2010 e 2011 algumas compensações aos municípios. Contudo, nos anos subsequentes não houveram repasses. Desta feita, diante da inexistência de qualquer sinal de novos repasses não houve previsão dessa receita.

17.22 TRANSFERENCIA DOS ESTADOS**COTA-PARTE DO ICMS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	2.185.951,85	
2011	R\$	2.715.609,17	24,23%
2012	R\$	3.321.656,27	22,32%
Previsão			
2013	R\$	3.450.000,00	3,86%
Estimativa			
2014	R\$	3.900.000,00	13,04%
2015	R\$	4.200.000,00	7,69%
2016	R\$	4.500.000,00	7,14%

Diagnóstico: A arrecadação desta receita nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 foi surpreendente. Para 2014, mesmo diante desse cenário, projetamos a receita com base no princípio da prudência levando em consideração apenas a inflação e o crescimento econômico, desconsiderando a previsão para 2013.

COTA-PARTE DO IPVA

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	241.539,66	
2011	R\$	281.930,86	16,72%
2012	R\$	319.049,48	13,17%
Previsão			
2013	R\$	300.000,00	-5,97%
Estimativa			
2014	R\$	370.000,00	23,33%
2015	R\$	395.000,00	6,76%
2016	R\$	425.000,00	7,59%

Diagnóstico: A evolução desta fonte de receita apresentou crescimento pouco significativo em 2010, talvez em razão dos problemas ocorridos nos carnês do IPVA que não foram enviados pelo Governo Estadual, retomando o crescimento em 2011 e 2012. Assim, considerando o aumento da frota de veículos e o retorno da metodologia anterior de arrecadação, projetamos esta receita com base na inflação, crescimento econômico e aumento do número de veículos.

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	51.036,67
2011	R\$	61.470,84 20,44%
2012	R\$	59.278,17 -3,57%
Previsão		
2013	R\$	70.000,00 18,09%
Estimativa		
2014	R\$	68.000,00 -2,86%
2015	R\$	69.000,00 1,47%
2016	R\$	70.000,00 1,45%

Diagnóstico: Acreditando no crescimento do nosso índice de retorno do ICMS nos próximos anos, e que serve de base também para o retorno do IPI Exportação, estamos projetando um crescimento desta receita na mesma proporção da inflação anual e do crescimento da economia, desconsiderando entretanto a projeção para 2013.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	25.672,97
2011	R\$	30.061,80 17,10%
2012	R\$	15.789,06 -47,48%
Previsão		
2013	R\$	32.000,00 102,67%
Estimativa		
2014	R\$	25.000,00 -21,88%
2015	R\$	27.000,00 8,00%
2016	R\$	29.000,00 7,41%

Diagnóstico: A arrecadação desta receita é bastante irregular, assim desconsideramos a previsão de 2013, visto que houve a redução da CIDE para redução dos preços dos combustíveis, pautando-se no retorno gradual da arrecadação nos próximos anos.

COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	0,00
2011	R\$	0,00 #DIV/0!
2012	R\$	0,00 #DIV/0!
Previsão		
2013	R\$	1.000,00 100,00%
Estimativa		
2014	R\$	1.000,00 0,00%
2015	R\$	1.000,00 0,00%
2016	R\$	1.000,00 0,00%

Diagnóstico: Esta receita não apresenta qualquer regularidade para efeito de estimativa. Assim, estimamos a receita de 2014 com base apenas na expectativa de ingresso da receita.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	24.804,40
2011	R\$	27.490,27 10,83%
2012	R\$	14.823,50 -46,08%
Previsão		
2013	R\$	31.000,00 109,13%
Estimativa		
2014	R\$	31.000,00 0,00%
2015	R\$	32.000,00 3,23%
2016	R\$	33.000,00 3,13%

Diagnóstico: As Transferências de recursos do SUS/PR é muito irregular. Desta feita, considerando os atuais repasses e eventual correção dos mesmos e a implantação de novas ações, projetamos esta receita.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - LEI Nº 9615/98 - LEI PELÉ

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	2.348,62	
2011	R\$	0,00	0,00%
2012	R\$	0,00	100,00%
Previsão			
2013	R\$	3.000,00	#DIV/0!
Estimativa			
2014	R\$	3.000,00	100,00%
2015	R\$	3.000,00	0,00%
2016	R\$	3.000,00	0,00%

Diagnóstico: Considerando que apenas no exercício 2010 houve arrecadação desta receita, projetamos 2014 levando em conta apenas a perspectiva do repasse em valor ligeiramente superior ao ingresso anterior.

17.24 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	1.014.682,25	
2011	R\$	1.286.846,98	26,82%
2012	R\$	1.286.890,39	0,00%
Previsão			
2013	R\$	1.550.000,00	20,45%
Estimativa			
2014	R\$	1.800.000,00	16,13%
2015	R\$	1.940.000,00	7,78%
2016	R\$	2.100.000,00	8,25%

Diagnóstico: Após grande aumento de arrecadação em 2009, houve queda em 2010. Em 2011, houve novamente grande crescimento devido ao aumento do repasse por aluno matriculados. No entanto, em 2012 houve manutenção do repasse, possivelmente decorrente da redução do número de alunos. Assim, com base no valor do repasse, número de alunos matriculados e perspectiva do valor/aluno, projetamos esta receita.

17.60 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	95.302,48	
2011	R\$	39.771,40	-58,27%
2012	R\$	166.485,65	318,61%
Previsão			
2013	R\$	215.000,00	29,14%
Estimativa			
2014	R\$	175.000,00	-18,60%
2015	R\$	150.000,00	-14,29%
2016	R\$	155.000,00	3,33%

Diagnóstico: Esta fonte de receita varia de acordo com os convênios firmados. Para o ano de 2014 são previstos apenas o convênio do transporte escolar e da ITAIPU.

19.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES**MULTAS E JUROS DE MORA**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2010	R\$	30.826,89	
2011	R\$	77.195,90	150,42%
2012	R\$	38.894,03	-49,62%
Previsão			
2013	R\$	55.000,00	41,41%
Estimativa			
2014	R\$	52.550,00	-4,45%
2015	R\$	35.200,00	-33,02%
2016	R\$	43.350,00	23,15%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, projetamos uma arrecadação levando em consideração apenas o estoque da dívida e previsão de pagamentos.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	17.117,90
2011	R\$	14.687,14 -14,20%
2012	R\$	10.558,39 -28,11%
Previsão		
2013	R\$	31.000,00 193,61%
Estimativa		
2014	R\$	31.000,00 0,00%
2015	R\$	38.000,00 22,58%
2016	R\$	38.000,00 0,00%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, pautando-se apenas nas estimativas de ingressos das receitas classificadas nestes elementos.

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	126.231,06
2011	R\$	98.127,84 -22,26%
2012	R\$	69.524,15 -29,15%
Previsão		
2013	R\$	82.300,00 18,38%
Estimativa		
2014	R\$	83.300,00 1,22%
2015	R\$	77.450,00 -7,02%
2016	R\$	82.000,00 5,87%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, projetamos uma arrecadação levando em consideração apenas o estoque da dívida e previsão de pagamentos.

RECEITAS DIVERSAS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2010	R\$	725,57
2011	R\$	0,00 -100,00%
2012	R\$	0,00 #DIV/0!
Previsão		
2013	R\$	1.000,00 #DIV/0!
Estimativa		
2014	R\$	1.000,00 0,00%
2015	R\$	2.000,00 100,00%
2016	R\$	1.000,00 100,00%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, projetamos uma arrecadação com base na perspectivas de ingresso nesta fonte.

20.00 RECEITAS DE CAPITAL**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Através de financiamentos obtidos junto ao Governo Federal e Estadual, bem como, Instituições Financeiras, nos termos de Lei que autoriza o Município a realizar Operações de Créditos Internas), e ainda projeção da capacidade de endividamento

Metodologia de Cálculo:

Estimativa		
2014	R\$	500.000,00
2015	R\$	0,00
2016	R\$	0,00

Diagnóstico: Para o ano 2014 é prevista a realização de operação de crédito para aquisição de equipamentos.

ALIENAÇÃO DE BENS

A receita com alienação de bens é estimada de acordo com a perspectiva de alienação de bens móveis e imóveis do Município

Metodologia de Cálculo:

Estimativa		
2014	R\$	105.000,00
2015	R\$	30.000,00
2016	R\$	35.000,00

Diagnóstico: O valor desta receita refere-se a perspectiva de alienação de bens públicos para 2014.

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

A estimativa dessa fonte de receita em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União:

Metodologia de Cálculo:

Estimativa		
2014	R\$	233.000,00
2015	R\$	155.000,00
2016	R\$	155.000,00

Diagnóstico: A estimativa dessa receita foi baseada nos contratos firmados, prevendo a amortização de empréstimos concedidos pelo Município.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - UNIÃO

A estimativa dessa fonte de receita em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União:

Metodologia de Cálculo:

Estimativa		
2014	R\$	250.000,00
2015	R\$	220.000,00
2016	R\$	220.000,00

Diagnóstico: A previsão dessa receita é efetuada de acordo com os convênios assinados ou perspectivas de novos convênios a serem firmados.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ESTADO

A estimativa dessa fonte de receita em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto ao Estado:

Metodologia de Cálculo:

Estimativa		
2014	R\$	0,00
2015	R\$	0,00
2016	R\$	0,00

Diagnóstico: Não foram estimadas receitas nesta fonte de recursos.

TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA.....R\$	27.446.150,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$
RENUNCIA DE RECEITA	
IPTU	10.000,00
RENUNCIA - TX. LIC.FUNC. EST.COM.IND.PREST.SERV.	250,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00
RESTITUIÇÕES	
RESTITUIÇÕES DO IPTU	500,00
RESTITUIÇÕES DO ITBI	500,00
RESTITUIÇÕES DO ISS	500,00
RESTITUIÇÕES DAS TAXAS EM GERAL - 1510	400,00
RESTITUIÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	500,00
RESTITUIÇÕES DA COSIP - FONTE 507	500,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	
DESCONTOS IPTU	16.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS TX. EM GERAL - TX. PODER POLICIA - FONTE 510	7.000,00
DESC. CONCEDIDOS TX. EM GERAL - TX. PREST. DE SERVIÇOS - FONTE 511	2.000,00
DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	500,00
DESCONTOS - COSIP - FONTE 507	500,00
TOTAL DA RENUNCIA E DESCONTOS CONCEDIDOS.....	40.150,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	1.480.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	1.400,00
DEDUÇÃO DE REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LC N° 87/96	7.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	780.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	74.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	13.600,00
TOTAL DA DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.356.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA	25.050.000,00

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS Demonstrativo II - Receita

	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.866.365,35	20.036.935,41	23.363.872,41	23.951.600,00	26.358.150,00	27.940.650,00	29.651.750,00	31.604.450,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	478.908,93	661.239,44	702.482,47	761.300,00	1.111.300,00	1.206.000,00	1.298.000,00	1.394.000,00
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	400.595,88	583.826,06	619.553,91	653.000,00	760.000,00	820.000,00	891.000,00	955.000,00
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS, SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	231.095,44	384.249,65	388.457,20	433.000,00	490.000,00	530.000,00	578.000,00	615.000,00
1112.02.00.00.00	I.P.T.U	54.306,76	109.573,59	114.875,65	138.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00	186.000,00
1112.04.00.00.00	I.R.R.F	104.736,53	151.394,37	178.229,86	170.000,00	215.000,00	235.000,00	253.000,00	274.000,00
1112.08.00.00.00	I.T.B.I	72.052,15	123.281,69	95.351,69	125.000,00	125.000,00	135.000,00	150.000,00	155.000,00
1113.00.00.00.00	IMP. S/A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	169.500,44	199.576,41	231.096,71	220.000,00	270.000,00	290.000,00	313.000,00	340.000,00
1113.05.00.00.00	IMP. S/SERV. DE QUER. NATUREZA-ISSQN	169.500,44	199.576,41	231.096,71	220.000,00	270.000,00	290.000,00	313.000,00	340.000,00
1120.00.00.00.00	TAXAS	63.882,94	66.859,71	79.135,53	84.300,00	336.300,00	366.000,00	391.000,00	423.000,00
1121.00.00.00.00	TAXAS P/ EXERCÍCIO PODER POLÍCIA - 510	53.911,29	62.009,71	76.087,03	75.000,00	82.000,00	90.000,00	96.000,00	106.000,00
1121.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIG. SANITÁRIA - FONTE 510	17.549,51	20.177,46	20.477,61	24.000,00	26.000,00	28.000,00	31.000,00	34.000,00
1121.25.00.00.00	T. LIC.FUNC. EST. COM. IND. PREST. SERV. - FONTE 510	32.495,27	38.334,12	40.345,91	47.000,00	50.000,00	54.000,00	58.000,00	63.000,00
1121.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - FONTE 510	16,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00.00	TAXA FUNC. ESTAB. HORÁRIO ESPECIAL - FONTE 510	391,27	8,65	206,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ EXEC. DE OBRAS - FONTE 510	3.274,94	3.489,48	15.057,15	4.000,00	6.000,00	8.000,00	7.000,00	9.000,00
1121.31.00.00.00	TAXA DE UTILIZ. ÁREA DOM. PÚBLICO - FONTE 510	184,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJ. CONST. - FONTE 510	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FONTE 511	9.971,65	4.850,00	3.048,50	9.300,00	254.300,00	276.000,00	295.000,00	317.000,00
1122.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUST. PROCESSUAIS ADMINISTR. - FONTE 511	9.971,65	4.850,00	3.048,50	9.300,00	9.300,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1122.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - FONTE 511	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	264.000,00	283.000,00	305.000,00
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.99.01.00.00	TAXA DE PAVIMENT. E CALÇAMENTO - FONTE 511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.99.03.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERV. - FONTE 511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - FONTE 000 LIVRES	14.430,11	10.553,67	3.793,03	24.000,00	15.000,00	20.000,00	16.000,00	16.000,00
1130.04.01.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL. - DO EXERCÍCIO - 1000	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	16.000,00	16.000,00
1130.04.02.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.-EXERC ANT QUINTO - 1000	0,00	0,00	3.793,03	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	291.110,77	323.099,66	350.434,16	368.000,00	400.000,00	430.000,00	456.000,00	490.000,00
1210.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00							
1210.46.01.00.00	COMP. PREVID. AO TESOUREO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1230.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMIN. PÚBLICA	291.110,77	323.099,66	350.434,16	368.000,00	400.000,00	430.000,00	456.000,00	490.000,00
1230.00.01.00.00	IL.PL. COSIP-COB. FAT. ENERGIA ELÉTR. - FONTE 507 - COSIP	275.761,31	306.203,38	330.051,66	348.000,00	378.000,00	406.000,00	432.000,00	464.000,00
1230.00.02.00.00	IL. PL. COSIP-COB. FAT. CARNE IPTU - FONTE 507 - COSIP	15.349,46	16.896,28	20.382,50	20.000,00	22.000,00	24.000,00	24.000,00	26.000,00
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.602.249,72	6.547.249,15	8.431.369,21	8.264.500,00	8.739.000,00	9.104.000,00	9.463.000,00	9.840.000,00
1310.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.038,89	3.038,50	2.960,10	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1311.00.00.00.00	ALUGUEIS - FONTE 000 - LIVRES	2.038,89	3.038,50	2.960,10	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1320.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	167.981,71	194.260,60	220.743,94	161.500,00	186.000,00	201.000,00	210.000,00	217.000,00
1321.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.99.05.00.00	REND. APLIC. FIN. REC. OUTRAS FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1324.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS	167.981,71	194.260,60	220.743,94	161.500,00	186.000,00	201.000,00	210.000,00	217.000,00
1325.01.00.00.00	DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	102.305,19	118.060,36	96.964,74	81.500,00	86.000,00	91.000,00	95.000,00	97.000,00
1325.01.01.00.00	REM. DEPOS. BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS	68.053,89	49.463,12	48.146,78	48.000,00	52.500,00	54.500,00	56.500,00	58.500,00
1325.01.01.01.00	DEPOS. B. REC. VINC. - OUTROS ROYALTIES E COMP. FIN. - FONTE 504	703,46	1.589,61	2.372,58	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

1325.01.01.02.00	DEPOS. B. REC. VINC. - ROYALTIES - ITAIPU - FONTE 505	67.350,43	47.873,51	45.774,20	48.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
1325.01.03.00.00	REM. DEPOS. B. REC. VINC. - F. DE SAÚDE	11.087,71	24.723,57	20.189,25	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
1325.01.03.01.00	REM. DEP. B. REC. VINC. - F. DE SAÚDE/SUS	4.890,73	8.055,24	14.219,35	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1325.01.03.01.01	REM. DEP. BANC. SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - FONTE 495	4.165,45	6.453,03	1.585,89	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1325.01.03.01.02	REM. DEP. BANC. SUS - ATENÇÃO BAS. - PAB VARIÁVEL	128,51	79,69	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.01.03	REM. DEP. BANC. SUS - PCS	32,99	631,24	639,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.01.04	REM. DEP. BANC. SUS - VIG. EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.01.05	REM. DEP. BANC. SUS - SIS FRONTEIRAS	78,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.01.08	REM. DEP. BANC. SUS - PREST. SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.01.09	REM. DEP. BANC. SUS/MAC/VISA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.01.10	REM. DEP. BANC. SUS/PR - INCENTIVO EST. PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.01.11	REM. DEP. BANC. - PARC. CISCOPAR	376,76	891,28	267,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.01.12	REM. DEP. BANC. VIGILANCIA EM SAÚDE	108,92	0,00	1.406,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.01.13	REM. DEP. BANC. - SUS ASSISTENCIA FARMACÉUTICA - 498	0,00	0,00	10.317,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.03.00	REM. DEP. B. REC. VINC. - F. DE SAÚDE/OUT. ORIGENS	6.196,98	16.668,33	5.969,90	10.000,00	10.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
1325.01.03.03.01	REM. DEP. BANC. SAÚDE - 15% DOS IMPOSTO - FONTE 303	6.196,98	16.668,33	5.969,90	10.000,00	10.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
1325.01.03.03.02	REM. DEP. BANC. SAÚDE - TAXA VIG. SANITÁRIA - FONTE 510	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.05.00.00	REM. DEP. BANC. REC. VINC. - MAN. DES. ENSINO - MDE	4.820,97	9.726,34	6.983,19	7.000,00	7.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1325.01.05.02.00	REM. DEPOS. BANC. REC. VINC. - CONV. MDE	2.132,53	5.894,09	4.693,04	3.000,00	3.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1325.01.05.02.01	REM. DEP. BANC. FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107	2.132,53	3.633,01	3.167,20	3.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
1325.01.05.02.02	REM. DEP. BANC. MEC - PNAE-MERENDA ESCOLAR - FONTE 31110	0,00	1.468,61	957,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.05.02.03	REM. DEPOS. BANC. MEC - PNATE - FONTE 31116	0,00	271,51	198,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.05.02.05	REM. DEPOS. BANC. MEC - PNATE ESTADUAL - FONTE 31118	0,00	520,95	369,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.05.03.00	REM. DEPOS. BANC. REC. VINC. - MDE/OUT. VINC.	2.688,44	3.832,25	2.290,15	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.000,00	4.000,00
1325.01.05.03.01	REM. DEPOS. BANC. EDUCAÇÃO 5% - FONTE 103	2.688,44	2.713,52	1.166,79	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00
1325.01.05.03.02	REM. DEPOS. BANC. EDUCAÇÃO 25% - FONTE 104	0,00	1.116,15	992,85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1325.01.05.03.03	REM. DEPOS. BANC. - ALIENAÇÃO DE ATIVOS - FONTE 105	0,00	2,58	130,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.09.00.00	REM. DEP. BANC. REC. VINC. - CIDE L. 10866/04 - FONTE 512	422,47	1.276,16	1.240,96	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1325.01.10.00.00	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS - FNAS	1.201,46	3.852,70	3.934,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.10.01.00	REM. DEP. BANC. - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	144,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.10.02.00	REM. DEP. BANC. FMAS - IGF-BF - 31721	159,10	253,78	304,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.10.04.00	REM. DEP. BANC. - CONV. ARTE CIRCENSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.10.05.00	REM. DEP. BANC. - PROJ. JÓVEM ADOLESCENTE - 31738	143,59	747,44	1.090,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.10.06.00	REM. DEP. BANC. - FNAS PETI - 31751	395,88	1.157,43	427,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.10.07.00	REM. DEP. BANC. - FMAS - PBV II - 31750	184,25	409,25	187,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.10.08.00	REM. DEP. BANC. - PBF/PAIF - 31752	174,23	1.284,80	1.740,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.10.09.00	REM. DEP. BANC. - IGD/SUAS - 31716	0,00	0,00	183,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.53.00.00	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS - FUNDEB	2.807,00	9.497,82	6.051,86	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1325.01.53.01.00	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS - FUNDEB 60% - FONTE 101	2.669,61	9.159,80	5.879,15	6.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1325.01.53.02.00	REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS - FUNDEB 40% - FONTE 102	137,39	338,02	172,71	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.00.00	REM. OUTROS DEP. BANC. REC. VINCULADOS	13.911,69	19.520,65	10.418,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
1325.01.99.01.00	REM. DEPOSITO BANCÁRIO - CÔSIP - FONTE 507	3.847,14	3.446,27	3.901,45	4.000,00	4.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
1325.01.99.02.00	REM. DEPOSITO BANCÁRIO - ALIEN. ATIVOS - FONTE 501	5.937,37	13.229,61	4.484,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.03.00	REM. DEPOSITO BANCÁRIO - T. LIC. FUNC. EST. COM. IND. P. SERV. - FONTE 510	324,31	590,92	485,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.04.00	REM. DEPOSITO BANCÁRIO - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - FONTE 510	468,31	208,67	147,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.05.00	REM. DEPOSITO BANCÁRIO - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - FONTE 510	142,84	280,95	321,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.08.00	REM. DEPOSITO BANCÁRIO - ITAIPU CULTIVANDO ÁGUA BOA - FONTE 31752	101,88	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.09.00	REM. DEP. BANC. CONV. ITAIPU FORT. AGRIC. FAMILIAR	28,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.14.00	REM. DEP. BANC. CONV. ITAIPU 7594/2004	8,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.17.00	REM. DEP. BANC. CONV. ITAIPU 4500007307	1.353,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.20.00	CONTRATO REPASSE 0275643-74/2008 M. TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.21.00	CONTRATO REPASSE 0280844-02/2008 M. ESPORTE - PISCINA	1.414,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.22.00	REND. DEP. BANC. COMPENSAÇÃO RPPS/RGPS - 1551	0,00	1.440,80	812,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.24.00	REM. DEP. BANC. - LEI N° 9615/98	9,53	96,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.99.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	274,86	246,87	264,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.00.00.00	REM. DEPOS. REC. NÃO VINCULADOS	65.676,52	76.200,24	123.779,20	80.000,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1325.02.99.01.00	REM. OUTROS DEPOS. REC. NÃO VINC. FONTE 000 - LIVRES	65.676,52	76.200,24	123.779,20	80.000,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1325.06.99.00.00	FUNDO DE APLICAÇÕES EM COTAS - REN. VAR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1340.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	6.432.229,12	6.349.950,05	8.207.665,17	8.100.000,00	8.550.000,00	8.900.000,00	9.250.000,00	9.620.000,00
1340.01.00.00.00	UTIL. REC. HIDR. - TRAT. ITAIPU - PARC. VINC. - FONTE 505	6.432.229,12	6.349.950,05	8.207.665,17	8.100.000,00	8.550.000,00	8.900.000,00	9.250.000,00	9.620.000,00

2019

1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	847.970,57	788.975,97	851.160,91	893.000,00	727.000,00	777.000,00	822.000,00	874.000,00
1600.01.00.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	5.230,00	8.170,51	5.852,12	7.000,00	7.000,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00
1600.01.99.01.00	VENDA DE HIDROMETROS - FONTE 000 - LIVRES	3.170,00	6.370,51	4.431,33	5.000,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
1600.01.99.02.00	VENDA DE SUCATA - FONTE 000 - LIVRES	2.060,00	1.800,00	1.420,79	2.000,00	2.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00
1600.05.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	33.233,67	35.048,91	43.882,86	39.000,00	45.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00
1600.05.04.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.05.99.01.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PARCELA SUS - CISCOPAR - FONTE 369	33.233,67	35.048,91	43.882,86	39.000,00	45.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	13.165,61	3.055,00	1.117,92	6.000,00	6.000,00	8.000,00	6.000,00	6.000,00
1600.13.01.00.00	SERV. INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICOS - FONTE 000 - LIVRES	10.970,01	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
1600.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - FONTE 000 - LIVRES	2.150,00	3.050,00	1.100,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
1600.13.04.00.00	SERVIÇOS DE EXPED. DE CERTIFICADOS - FONTE 000 - LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.07.00.00	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E/OU CÓPIAS - FONTE 000 - LIVRES	45,60	5,00	17,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.26.00.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA - FONTE 000 - LIVRES	646.041,10	544.428,16	584.649,10	620.000,00	660.000,00	706.000,00	750.000,00	800.000,00
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAP.ADUÇ.TRAT.R.D.ÁGUA - FONTE 000 - LIVRES	4.265,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
1600.43.00.00.00	SERV. COL.TRANS.TRAT.DEST.F.RES.SOL. - FONTE 000 - LIVRES	141.903,19	187.670,39	208.533,91	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.48.00.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA - FONTE 000 - LIVRES	4.132,00	10.603,00	7.125,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
1600.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.471.223,94	11.526.360,31	12.909.449,09	13.493.500,00	15.213.000,00	16.271.000,00	17.448.400,00	18.840.600,00
1720.00.00.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	9.375.921,46	11.486.588,91	12.742.963,44	13.278.500,00	15.038.000,00	16.121.000,00	17.293.400,00	18.685.600,00
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.829.885,04	7.083.178,99	7.725.476,57	7.841.500,00	8.840.000,00	9.454.000,00	10.132.400,00	11.039.600,00
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.011.348,94	6.146.441,36	6.334.105,94	6.897.000,00	7.736.000,00	8.279.000,00	8.887.000,00	9.722.000,00
1721.01.02.00.00	COTA PARTE - FPM	4.794.495,14	5.878.747,93	6.058.493,42	6.600.000,00	7.400.000,00	7.920.000,00	8.500.000,00	9.300.000,00
1721.01.05.00.00	CT-PARTE DO IMP.SI/ PROP.TER.RURAL	7.360,95	6.736,61	6.778,01	7.000,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
1721.01.99.00.00	COTA PARTE - FPM - 1% DEZ. EMENDA CONST. N. 55/07	209.492,85	260.956,82	268.834,61	290.000,00	329.000,00	350.000,00	377.000,00	412.000,00
1721.22.00.00.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	59.520,93	81.489,60	99.600,28	86.000,00	105.000,00	112.000,00	120.000,00	129.000,00
1721.22.20.00.00	TRANSF. COMP. FIN. CFM - PROD. MIN. - FONTE 504	155,49	4.187,92	6.466,63	1.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00	14.000,00
1721.22.70.00.00	COTA PARTE FUNDO ESP. DO PETRÓLEO - FONTE 504	59.365,44	77.301,68	93.103,65	85.000,00	98.000,00	103.000,00	109.000,00	115.000,00
1721.33.00.00.00	TRANSF. DE REC. SIST. ÚNICO DE SAÚDE	413.902,27	418.220,12	869.231,01	440.000,00	556.000,00	591.000,00	623.900,00	662.600,00
1721.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	386.409,55	387.920,28	384.926,07	405.000,00	490.000,00	521.000,00	549.400,00	583.600,00
1721.33.10.01.00	PAB FIXO - FONTE 495	87.546,00	95.532,00	109.539,93	110.000,00	129.000,00	127.000,00	135.000,00	145.000,00
1721.33.10.02.00	PAB/SUS - PARTE VARIÁVEL	298.563,55	291.388,28	275.396,04	295.000,00	370.000,00	394.000,00	414.400,00	438.600,00
1721.33.10.02.01	SAÚDE DA FAMÍLIA - FONTE 495	174.435,79	151.100,00	97.670,00	155.000,00	182.000,00	194.000,00	206.000,00	220.000,00
1721.33.10.02.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FONTE 495	79.380,00	98.730,00	112.020,00	100.000,00	120.000,00	128.000,00	132.000,00	138.000,00
1721.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL - FONTE 495	32.000,00	24.600,00	26.370,00	25.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00
1721.33.10.02.04	COMP. ESPECIFICIDADES REGIONAIS - FONTE 495	12.747,76	15.258,28	12.736,04	16.000,00	15.000,00	18.000,00	17.000,00	18.000,00
1721.33.10.02.05	SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DAS FRONTEIRAS - FONTE 495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.10.02.06	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	1.700,00	26.600,00	0,00	24.000,00	25.000,00	26.400,00	27.600,00
1721.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	27.492,72	30.299,84	25.167,90	35.000,00	38.000,00	40.000,00	43.500,00	46.000,00
1721.33.30.01.00	COMP. DA VIGILÂNCIA EPID. E AMB. EM SAÚDE	8.266,28	22.085,69	19.891,80	23.000,00	26.000,00	28.000,00	30.500,00	33.000,00
1721.33.30.01.01	PAB/SUS - PR.NAC.V.SAN.EP.CON.DOEN. - FONTE 497	8.266,28	0,00	702,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.30.01.02	PISO FIXO - PVPVS - - FONTE 497	0,00	21.382,75	16.228,76	23.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
1721.33.30.01.03	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROM. SAÚDE - PVPVS - FONTE 497	0,00	702,94	2.760,10	0,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1721.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.226,44	8.214,15	5.476,10	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
1721.33.30.02.01	PAB/SUS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA - FONTE 497	6.400,51	8.214,15	5.476,10	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
1721.33.30.02.02	PAB/SUS - MAC-VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FONTE 497	12.825,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	0,00	459.137,04	0,00	28.000,00	30.000,00	31.000,00	33.000,00
1721.33.40.01.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÉUTICA	0,00	0,00	459.137,04	0,00	28.000,00	30.000,00	31.000,00	33.000,00
1721.33.40.01.01	PARTE FINANCEIRA FIXA	0,00	0,00	459.137,04	0,00	28.000,00	30.000,00	31.000,00	33.000,00
1721.33.40.01.02	PARTE FINANCEIRA VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIÃO - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.04.00	PROGRAMA SIS FRONTEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.05.00	PROGRAMA MÉDIA ALTA COMPLEX. VIG. SANIT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNAS	81.745,46	165.144,50	165.333,40	152.500,00	162.000,00	172.000,00	186.500,00	197.000,00
1721.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	36.318,75	88.650,00	79.125,00	69.000,00	71.000,00	75.000,00	82.500,00	88.000,00
1721.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS) - 31752 - PAIF - FONTE 934	22.500,00	58.500,00	54.000,00	54.000,00	56.000,00	60.000,00	65.000,00	69.000,00
1721.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS) - PBVI - PROJovem 31738 - FONTE 934	13.818,75	30.150,00	25.125,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	17.500,00	19.000,00
1721.34.20.00.00	BLOCO FINANCIAMENTO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	25.500,00	55.500,00	54.000,00	54.000,00	56.000,00	60.000,00	65.000,00	69.000,00
1721.34.20.10.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) PPMC - FONTE 935	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.20.10.20	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) - PETI - 935	25.500,00	55.500,00	54.000,00	54.000,00	56.000,00	60.000,00	65.000,00	69.000,00

14 15 16 17

1721.34.30.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	5.266,55	8.994,50	20.208,40	17.500,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00
1721.34.30.10.00	COMPONENTE - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	0,00	0,00	11.958,40	9.000,00	13.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00
	938 - COMPONENTE QUALIFICAÇÃO	0,00	0,00	11.958,40	8.730,00	12.810,00	12.810,00	13.580,00	13.580,00
	939 - PORTARIA 337 3% CONSELHO	0,00	0,00	359,75	270,00	390,00	390,00	420,00	420,00
1721.34.30.20.00	COMPONENTE - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES SERVIÇOS (SUAS) - 31721-IGD-936	5.266,55	8.994,50	8.250,00	8.500,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1721.34.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS - OUTROS PROGRAMAS	14.569,16	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00
1721.34.99.05.00	PBVII - FORTALECIMENTO DE VINCULOS - 31750 - FONTE 934	0,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
1721.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO FNDE	171.196,90	203.641,75	204.385,12	214.000,00	229.000,00	243.000,00	256.000,00	270.000,00
1721.35.01.00.00	TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107	94.818,40	124.059,75	128.164,46	135.000,00	142.000,00	155.000,00	165.000,00	175.000,00
1721.35.03.00.00	TRAN.FNDE-P.NAC.MER.ÀL.ESC. - PNAE - FONTE 1006 / 31110	42.480,00	49.440,00	47.424,00	44.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
1721.35.04.00.00	TRANSF. DIR. FNDE - PNATE - FONTE 1006 / 31116	33.898,50	30.132,00	28.796,66	35.000,00	37.000,00	36.000,00	37.000,00	39.000,00
1721.36.00.00.00	TRANSF. FINANC.ICMS LC. 087/96	30.823,56	33.316,32	36.323,64	35.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	39.000,00
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	61.346,98	34.925,34	16.497,18	17.000,00	17.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1721.99.03.00.00	TRANS.FEX- FUNDO DE EXPORTAÇÕES - FONTE 000 - LIVRES	17.806,95	13.625,34	16.497,18	17.000,00	17.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1721.99.99.02.00	APOIO FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS - FONTE 000 - LIVRES	43.540,03	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.531.354,17	3.116.562,94	3.730.596,48	3.887.000,00	4.398.000,00	4.727.000,00	5.061.000,00	5.396.000,00
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA REC. DOS ESTADOS	2.504.201,15	3.089.072,67	3.715.772,98	3.852.000,00	4.363.000,00	4.691.000,00	5.024.000,00	5.358.000,00
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE ICMS	2.185.951,85	2.715.609,17	3.321.656,27	3.450.000,00	3.900.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	241.539,66	281.930,86	319.049,48	300.000,00	370.000,00	395.000,00	425.000,00	455.000,00
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT.	51.036,67	61.470,84	59.278,17	60.000,00	68.000,00	69.000,00	70.000,00	71.000,00
1722.01.13.00.00	COTA PARTE CONT.INTERV. DOM. ECON. - FONTE 512	25.672,97	30.061,80	15.789,06	32.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	32.000,00
1722.22.30.00.00	CT-PRT ROY.COMP.FIN.PR PET.L 7.990/89 - FONTE 504	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1722.33.00.00.00	TRANS. INC. EST. R FDO A FDO - PSF	24.804,40	27.490,27	14.823,50	31.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00
1722.33.10.01.00	PROGRAMA SAUDE DA MULHER E DA CRIANÇA - FONTE 495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.33.10.02.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL - FONTE 495	13.750,00	15.000,00	6.500,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
1722.33.10.03.00	TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA SAUDE-T - FONTE 497	11.054,40	12.490,27	8.323,50	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
1722.99.20.00.00	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - FONTE 556	2.348,62	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1724.00.00.00.00	TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	1.014.682,25	1.286.846,98	1.286.890,39	1.550.000,00	1.800.000,00	1.940.000,00	2.100.000,00	2.250.000,00
1724.01.00.00.00	TRAN.DO F. EST. DE M. D. E. F. V. N. - FUNDEB	1.014.682,25	1.286.846,98	1.286.890,39	1.550.000,00	1.800.000,00	1.940.000,00	2.100.000,00	2.250.000,00
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	95.302,48	39.771,40	166.485,65	215.000,00	175.000,00	150.000,00	155.000,00	155.000,00
1761.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. UNIAO DE SUAS ENT.	78.533,60	0,00	126.655,33	165.000,00	125.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1761.99.01.00.00	CONV. ITAIPU CULTIVANDO ÁGUA BOA CONV. FONTE 1006 / 31756	78.533,60	0,00	126.655,33	165.000,00	125.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1761.99.02.00.00	CONV. ITAIPU 7307/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.03.00.00	CONV. ITAIPU CISTERNAS NO INTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.04.00.00	CONV. MT/SETU-PR/N.261/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.06.00.00	CONT. REPASSE - MINISTERIO DAS CIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.07.00.00	CONVÊNIO ITAIPU - N. 450007307	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.08.00.00	AUXILIO FINANCEIRO DA ITAIPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.00.00.00.00	TRAN.CONV.DO EST.E D.F. E SUAS ENT.	16.768,88	39.771,40	39.830,32	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
1762.02.10.03.00	CONV. P/ TRANSPORTE ESCOLAR - FONTE 1006 / 31118	16.768,88	39.771,40	39.830,32	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.901,42	190.010,88	118.976,57	171.300,00	167.850,00	152.650,00	164.350,00	165.850,00
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	30.826,89	77.195,90	38.894,03	55.000,00	52.550,00	35.200,00	43.350,00	45.200,00
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.079,72	10.439,00	4.176,32	2.600,00	3.150,00	3.700,00	3.850,00	3.700,00
1911.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. VIG. SANIT. - FONTE 510	60,36	107,62	389,24	200,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	263,36	378,11	396,11	500,00	500,00	600,00	750,00	500,00
1911.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ITBI	71,00	38,96	284,72	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	1.042,20	9.403,69	1.844,34	1.000,00	1.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
1911.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - CONT. MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	345,06	191,52	217,46	500,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1911.99.05.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE TAXAS	198,95	256,95	1.043,85	400,00	400,00	600,00	600,00	700,00
1911.99.05.01.00	MULTA E J. DE MORA - TX. PODER DE POLICIA - FONTE 510	150,56	241,58	1.024,88	300,00	300,00	500,00	500,00	600,00
1911.99.05.02.00	MULTA E JUROS DE MORA - TX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FONTE 511	48,39	15,37	18,97	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	98,79	62,15	115,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912.00.99.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - FATURA - FONTE 507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912.00.99.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - CARNÊ DO IPTU - FONTE 507	98,79	62,15	115,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	22.629,84	49.276,38	20.847,58	35.400,00	35.400,00	24.500,00	25.500,00	25.500,00
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - IPTU	5.438,90	5.388,32	4.699,67	5.000,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - ISS	17,43	107,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.35.00.00.00	MULTAS E J.M.DIV. ATIVA - TAXA FISC. E VIG. SANIT. - FONTE 510	0,00	356,45	264,48	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1913.98.00.00.00	MULTAS E J.M.DIV. ATIVA - CONT. MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	13.634,83	38.230,36	12.175,30	25.000,00	25.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUR. M. DIV. ATIVA OUTROS TRIBUTOS	3.538,68	5.193,52	3.708,13	4.900,00	4.900,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00
1913.99.01.01.00	M. E J. DE M. DÍD. AT. - TX. PODER DE POLICIA - EXERC. AO QUINTO - FONTE 510	855,62	942,62	844,42	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
1913.99.02.01.00	M. E J. DE M. DIV. ATIVA - TX. PREST. SERVIÇO - EXERC. AO QUINTO - FONTE 511	2.683,06	4.250,90	2.863,71	3.900,00	3.900,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00

14 15 16 17

1914.00.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIV. CONTRIBUIÇÕES	624.64	1.077.47	1.326.93	1.000.00	1.000.00	1.000.00	1.000.00	1.000.00
1914.99.00.29.01	ENC.MORAT. COSIP COB. FATURA CONS. ENERGIA ELÉTRICA - FONTE 507	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1914.99.00.29.02	ENC.MORAT. COSIP COBRANÇA CARNE DO IPTU - FONTE 507	624.64	1.077.47	1.326.93	1.000.00	1.000.00	1.000.00	1.000.00	1.000.00
1915.00.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA OUTRAS RECEITAS	2.979.04	5.075.89	4.029.09	6.000.00	6.000.00	2.000.00	6.000.00	6.000.00
1915.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIVA - SERV. COLETA LIXO - FONTE 000 - L	1.727.17	4.789.57	3.870.82	5.000.00	5.000.00	0.00	5.000.00	5.000.00
1915.99.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIVA - SERV. FORN. ÁGUA - FONTE 000 - L	1.251.87	286.32	158.27	1.000.00	1.000.00	2.000.00	1.000.00	1.000.00
1915.99.01.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIVA - IMPUGNAÇÕES TCE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1918.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS RECEITAS	870.99	3.728.16	3.878.75	3.000.00	3.000.00	0.00	3.000.00	4.000.00
1918.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - SERV. COLETA LIXO - FONTE 000	870.99	801.62	904.39	1.000.00	1.000.00	0.00	1.000.00	1.000.00
1918.99.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - SERV. FORN. ÁGUA - FONTE 000	0.00	2.928.54	2.974.36	2.000.00	2.000.00	0.00	2.000.00	3.000.00
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.543.87	7.535.85	4.520.11	7.000.00	4.000.00	4.000.00	4.000.00	4.000.00
1919.10.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	682.64	691.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1919.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - FONTE 509	916.33	1.942.57	1.121.18	2.000.00	2.000.00	2.000.00	2.000.00	2.000.00
1919.27.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO - FONTE 000 - LIVRES	0.00	4.867.18	2.225.93	5.000.00	2.000.00	2.000.00	2.000.00	2.000.00
1919.50.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	45.00	36.00	1.173.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1919.99.02.00.00	MULTA JUROS MORA - IMP. GLOSA DET. TCP	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1919.99.03.00.00	MULTA JUROS MORA - OUTRAS ORIGENS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.117,90	14.687,14	10.558,39	33.000,00	31.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0.00	0.00	2.514.61	15.000.00	15.000.00	10.000.00	20.000.00	20.000.00
1921.06.00.00.00	INDENIZ. DANOS AO PATRIM. PÚBLICO - FONTE 514	0.00	0.00	2.514.61	15.000.00	15.000.00	10.000.00	20.000.00	20.000.00
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	17.117,90	14.687,14	8.043,78	18.000.00	16.000.00	28.000.00	18.000.00	18.000.00
1922.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIO - FONTE 000	2.938.24	1.215,90	114,95	2.000.00	1.000.00	1.000.00	1.000.00	1.000.00
1922.07.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS EXERCÍCIOS	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS - FONTE 551	13.479,64	12.017,07	3.479,14	13.000.00	12.000.00	12.000.00	12.000.00	12.000.00
1922.99.01.00.00	IMPU. E GLOSAS DETERMINADAS PELO TCE - FONTE 000 - LIVRES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.000.00	0.00	0.00
1922.99.02.00.00	IMPU. E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1922.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - FONTE 000 - LIVRES	695,02	1.454,17	4.449,69	3.000.00	3.000.00	4.000.00	5.000.00	5.000.00
1922.99.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000.00	0.00	0.00
1922.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1930.00.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	126.231,06	98.127,84	69.524,15	82.300,00	83.300,00	77.450,00	82.000,00	80.650,00
1931.00.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIV. - TRIBUTÁRIA	35.016,48	66.763,48	42.250,46	54.300.00	50.000.00	47.000.00	46.000.00	45.000.00
1931.11.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - IPTU	7.109,55	10.126,44	13.991,78	8.000.00	14.000.00	16.000.00	17.000.00	18.000.00
1931.13.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - ISS	79,93	234,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.35.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - TAXA FISC. E VIG. SANITÁRIA - FONTE 510	0,00	1.023,06	835,09	1.300.00	1.000.00	1.000.00	1.000.00	1.000.00
1931.98.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - CONTR. MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	17.887,99	46.092,52	20.723,91	34.000.00	25.000.00	20.000.00	18.000.00	16.000.00
1931.99.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	9.939,01	9.286,93	6.699,68	11.000.00	10.000.00	10.000.00	10.000.00	10.000.00
1931.99.01.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - OUTROS TRIBUTOS - TX. PODER. DE POLÍCIA - FONTE 510	3.670,68	3.172,91	1.652,42	4.000.00	3.000.00	3.000.00	3.000.00	3.000.00
1931.99.02.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - OUTROS TRIB. - TX. PREST. DE SERVIÇOS - FONTE 511	6.268,33	6.114,02	5.037,26	7.000.00	7.000.00	7.000.00	7.000.00	7.000.00
1932.00.00.00.00	REC. DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	91.214,58	31.364,36	27.273,69	28.000.00	33.300.00	30.450.00	36.000.00	35.650.00
1932.15.00.29.00	REC. DIV. ATIVA - COSIP (ART. 149-A/CF) - FONTE 507	2.015,59	2.564,16	3.444,82	3.000.00	3.300.00	4.000.00	3.000.00	3.000.00
1932.99.01.00.00	REC. DIV. ATIVA - OUTRAS RECEITAS PRINCIPAL - FONTE 000 - LIVRES	3.680,71	14.445,10	14.528,22	10.000.00	15.000.00	15.000.00	15.000.00	16.000.00
1932.99.03.00.00	REC. DIV. ATIVA - SERV. FORNEC. ÁGUA - FONTE 000 - LIVRES	62.859,45	14.335,10	9.300,65	15.000.00	15.000.00	11.450.00	18.000.00	16.550.00
1932.99.32.01.00	REC. DIV. ATIVA - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS TCE	22.658,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932.99.99.00.00	DIV. ATIVA - DEMAIS REC. NÃO TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	725,57	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00
1990.02.02.00.00	RECEITA ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTE 000 - LIVRES	725,57	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.060.538,70	1.380.802,75	1.302.427,05	570.500,00	1.088.000,00	405.000,00	410.000,00	485.000,00
2100.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2114.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.01.00	OP. CRED. INT. OUT. PROG. GOV. - INF. EST. LOT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.02.00	OP. CRED. INT. OUT. PROG. GOV. - PAV. VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.03.00	OP. CRED. INT. OUT. PROG. GOV. - QUAD. ESP. MULTIRÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.04.00	OP. CRED. INT. OUT. PROG. GOV. - AQUIS. EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	380.082,47	435.909,88	92.284,12	105.000,00	105.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
2210.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	71.687,32	245.104,88	30.034,12	30.000.00	105.000.00	30.000.00	35.000.00	110.000.00
2210.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS REC. VINCULADOS	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.01.02.00.00	RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE - FONTE 304	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2215.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	71.687,32	45.000,00	25.721,13	30.000.00	105.000.00	30.000.00	35.000.00	110.000.00
2215.01.02.00.00	RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE - 304	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2215.01.05.00.00	RECURSOS DA MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212/CF)	71.687,32	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2215.02.00.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS - FONTE 501	71.687,32	45.000,00	25.721,13	30.000.00	30.000.00	30.000.00	35.000.00	50.000.00

14 15 16 17

2219.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	0,00	199.929,88	4.312,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	308.395,15	190.805,00	62.250,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS REC. NÃO VINCULADOS - FONTE 501	308.395,15	190.805,00	62.250,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	121.270,35	268.571,47	229.286,97	233.000,00	233.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00
2300.70.02.01.00	INCENTIVO AO UNIVERSITÁRIO - FONTE 000 - LIVRES	56.433,00	112.530,94	44.237,61	60.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2300.70.02.02.00	INCENTIVO AO FOMENTO DA INDUSTRIALIZAÇÃO - FONTE 000 - LIVRES	31.591,96	125.961,09	163.409,73	130.000,00	130.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
2300.70.02.03.00	INCENTIVO AO FOMENTO AGROPECUÁRIO - FONTE 00 - LIVRES	33.245,39	30.079,53	21.639,63	43.000,00	43.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	559.185,88	676.321,40	980.855,96	232.500,00	250.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	559.185,88	676.321,40	980.855,96	232.500,00	250.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2471.00.00.00.00	TRANS.CONV.DA UNIAO E SUAS ENTID.	267.003,81	354.570,18	839.308,07	232.500,00	250.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2471.01.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIAO - PROGRAMAS SAUDE	0,00	7.656,74	77.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.02.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIAO - PROGRAMAS DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.02.01.00.00	CONVENIO ITAIPU - 4500008032 - CISTERNA COLEGIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.02.02.00.00	CONTRUCCAO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.05.00.00.00	TRANSF. CONV. PROG. INFRA-ESTR. TRANSPORTE	0,00	26.412,75	177.185,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.04.00.00	OUT.TRANSF. CONV. UNIAO - PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.04.02.00	CONV. MTUR- AMPLIACAO CENTRO DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.05.00.00	OUT.TRANSF. CONV. UNIAO - ASSISTENCIA SOCIAL	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.05.01.00	CONT. REP. 0280844-02/2008 - CONST. PISCINA CLUBE IDOSOS	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.00.00	OUT. TRANSF. CONV. UNIAO P/ APLIC. OUT. AREAS	169.503,81	320.500,69	584.518,77	232.500,00	250.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2471.99.99.04.00	CONV. ITAIPU - 4500019339 - FONTE 1006 / 31756	0,00	134.567,59	250.360,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.06.00	CONV. MINIST. CIENCIA E TECNOLOGIA - LABORATORIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.08.00	CONT. REPASSE 0242496-05/2007- MTUR CAIXA/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.09.00	CONV. ITAIPU 4500007307/2007 - Cultivando Agua Boa - FONTE 31756	169.503,81	0,00	0,00	135.000,00	130.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2471.99.99.13.00	PATRULHA AGRICOLA - FONTE 1006 / 745 - 2014	0,00	97.000,00	0,00	97.500,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2471.99.99.14.00	CONV. MTUR-LAGO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.15.00	CONV. INFRAESTRUTURA URBANA - Calçadas Av. Continental	0,00	67.070,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.16.00	CONVENIO CICLOVIA	0,00	2.265,00	13.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.17.00	CONV. MTUR-LAGO MUNICIPAL 2A ETAPA	0,00	19.597,50	223.997,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.19.00	CONV. CAMINHACAO BASCULANTE	0,00	0,00	96.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.99.00	OUTROS CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.00.00.00.00	TRANS.CONV.DOS EST.DF. E SUAS ENT.	292.182,07	321.751,22	141.547,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.738.771,70	1.891.919,19	2.075.376,47	2.122.100,00	2.396.150,00	2.565.650,00	2.751.750,00	2.979.460,00
9100.00.00.00.00	RENÚNCIA	17.126,93	1.212,34	29.235,23	5.000,00	11.250,00	11.750,00	12.250,00	12.750,00
9101.00.00.00.00	RENUNCIA DO IPTU	3.792,41	0,00	8.693,73	4.000,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
9104.01.01.00.00	RENUNCIA - TX. LIC.FUNC. EST.COM.IND.PREST.SERV. - FONTE 510	0,00	128,84	0,00	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
9105.00.00.00.00	RENUNCIA DE CONTRIBUICAO DE MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9106.00.00.00.00	RENUNCIA DA COSIP - FONTE 507	0,00	0,00	66,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9107.99.01.04.00	RENUNCIA DE RECEITA DE SERVICOS NAO INSCRITA EM DIVIDA ATIVA	13.334,52	1.083,50	20.475,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9200.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	108,00	2.700,00	2.900,00	2.900,00	3.000,00	3.000,00
9201.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO IPTU	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9202.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO ITBI	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9203.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DO ISS	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9204.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DAS TAXAS EM GERAL - 1510	0,00	0,00	0,00	200,00	400,00	400,00	500,00	500,00
9205.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9206.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DA COSIP - FONTE 507	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9300.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	14.833,36	18.414,77	18.025,25	22.000,00	26.000,00	25.000,00	27.700,00	28.700,00
9301.01.00.00.00	DESCONTOS IPTU	5.531,33	11.732,58	12.032,97	13.000,00	16.000,00	15.000,00	17.000,00	18.000,00
9304.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS TX EM GERAL - 1510	5.287,90	5.917,29	5.709,26	6.000,00	9.000,00	9.000,00	9.700,00	9.700,00
9305.01.00.00.00	DESCONTOS CONTRIBUICAO DE MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	721,98	0,00	49,97	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9306.01.00.00.00	DESCONTOS - COSIP - FONTE 507	0,00	764,90	140,95	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9307.99.01.04.00	DESC.-SERV.COL., TRANSP., TRAT.DESTIN.RES.SOLIDOS - FONTE 000	1.049,02	0,00	93,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9307.99.02.00.00	DESCONTOS - AMORT. INCENTIVO AGROPECUARIO - FONTE 000 - LIVRES	2.243,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9700.00.00.00.00	DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.462.240,92	1.795.561,71	1.960.315,18	2.092.400,00	2.356.000,00	2.526.000,00	2.708.800,00	2.935.000,00
9721.01.02.00.00	DED.DE R.P/FOR DO FUNDEB - FPM	958.898,69	1.175.749,23	1.211.698,37	1.320.000,00	1.480.000,00	1.584.000,00	1.700.000,00	1.860.000,00
9721.01.05.00.00	DED DE R.P/FOR DO FUNDEB - ITR	1.472,14	1.347,27	1.355,65	1.400,00	1.800,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
9721.36.00.00.00	DED DE R.P/FOR.FUNDEB-LEI 87/96	6.164,64	6.663,24	7.264,68	7.000,00	7.000,00	7.400,00	7.800,00	7.800,00
9722.01.01.00.00	DED.DE R.P/FORM. FUNDEB - ICMS	437.190,17	543.121,63	664.331,04	690.000,00	780.000,00	840.000,00	900.000,00	960.000,00
9722.01.02.00.00	DED DE R.P/FORM. FUNDEB - IPVA	48.307,94	56.386,16	63.809,89	60.000,00	74.000,00	79.000,00	85.000,00	91.000,00
9722.01.04.00.00	DED.DE R.P/FOR. FUNDEB - IPI,EXP.	10.207,34	12.294,18	11.855,65	14.000,00	13.600,00	13.800,00	14.000,00	14.200,00
9900.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	244.670,49	76.730,37	67.692,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	18.926.904,05	21.417.738,16	24.666.299,46	24.522.100,00	27.446.150,00	28.345.650,00	30.061.750,00	32.089.450,00

14 15 16 17

TOTAL GERAL RECEITA LIQUIDA	17.188.132,35	19.525.818,97	22.590.922,99	22.400.000,00	25.050.000,00	25.780.000,00	27.310.000,00	29.110.000,00	29.110.000,00
RECEITA PREVISTA	17.660.000,00	18.610.000,00	19.025.000,00	22.400.000,00	25.050.000,00	25.780.000,00	27.310.000,00	29.110.000,00	29.110.000,00
EXECUÇÃO EM PERCENTUAIS	97,33	104,92	118,74	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

14 15 16 17

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

(Artigo 12 da Lei Complementar n.º 101/2000)

1 - EVOLUÇÃO DA RECEITA E SUA PROJEÇÃO								
RECEITAS	Evolução da Receita			Projeção da Receita				
	2010	2011	2012	2013	2015	2016	2017	2018
Tributária	478.908,93	661.239,44	702.482,47	761.300,00	1.111.300,00	1.206.000,00	1.298.000,00	1.394.000,00
Contribuição	291.110,77	323.099,66	350.434,16	368.000,00	400.000,00	430.000,00	456.000,00	490.000,00
Patrimonial	6.602.249,72	6.547.249,15	8.431.369,21	8.264.500,00	8.739.000,00	9.104.000,00	9.463.000,00	9.840.000,00
Serviços	847.970,57	788.975,97	851.160,91	893.000,00	727.000,00	777.000,00	822.000,00	874.000,00
Transferências Correntes	9.471.223,94	11.526.360,31	12.909.449,09	13.493.500,00	15.213.000,00	16.271.000,00	17.448.400,00	18.840.600,00
Outras Receitas Correntes	174.901,42	190.010,88	118.976,57	171.300,00	167.850,00	152.650,00	164.350,00	165.850,00
Subtotal	17.866.365,35	20.036.935,41	23.363.872,41	23.951.600,00	26.358.150,00	27.940.650,00	29.651.750,00	31.604.450,00
Descontos/Deduções Concedidos	-276.530,78	-96.357,48	-115.061,29	-29.700,00	-40.150,00	-39.650,00	-42.950,00	-44.450,00
Redutor do FUNDEB	-1.462.240,92	-1.795.561,71	-1.960.315,18	-2.092.400,00	-2.356.000,00	-2.526.000,00	-2.708.800,00	-2.935.000,00
Subtotal	16.127.593,65	18.145.016,22	21.288.495,94	21.829.500,00	23.962.000,00	25.375.000,00	26.900.000,00	28.625.000,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	380.082,47	435.909,88	92.284,12	105.000,00	105.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
Amortização de Empréstimos	121.270,35	268.571,47	229.286,97	233.000,00	233.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00
Transferências de Capital	559.185,88	676.321,40	980.855,96	232.500,00	250.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
Subtotal	1.060.538,70	1.380.802,75	1.302.427,05	570.500,00	1.088.000,00	405.000,00	410.000,00	485.000,00
Total	17.188.132,35	19.525.818,97	22.590.922,99	22.400.000,00	25.050.000,00	25.780.000,00	27.310.000,00	29.110.000,00

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA	
RECEITA	PROCEDIMENTO TÉCNICO
Tributária	Código Tributário, dados do cadastro imobiliário, valores Unitários e percentuais, mais resultado memória de cálculo.
Contribuição	Valor base do Provento, folha de pagamento e percentual de contribuição definido em lei, mais resultado memória de cálculo.
Patrimonial	Aplicação de Ativos conforme mercado financeiro e utilização de bens definido em lei, mais resultado memória de cálculo.
Serviços	Utilização dos serviços municipais conforme valor definido em lei, mais resultado memória de cálculo.
Transferências Correntes	Critérios técnicos previstos na CF, CE e em normas complementares.
Outras Receitas Correntes	Cobrança Administrativa e Judicial de Dívida Ativa, Atualização Monetária e receitas eventuais, mais resultado memória de cálculo.
Operação de Crédito	Conforme montante estabelecido no Resultado Primário do Anexo Fiscal.
Alienação de Bens	Conforme montante estabelecido no Resultado Primário do Anexo Fiscal.
Amortização de Empréstimos	Conforme montante estabelecido no Resultado Primário do Anexo Fiscal.
Transferências de Capital	Metas previstas na LDO e instrumentos de transferências voluntárias.

3 – PREMISSAS UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECEITAS	Comparabilidade		
	Receita Fixada Exercício de 2013	Receita Estimada Exercício de 2014	Taxa de Incremento
Tributária	761.300,00	1.111.300,00	45,97%
Contribuição	368.000,00	400.000,00	8,70%
Patrimonial	8.264.500,00	8.739.000,00	5,74%
Serviços	893.000,00	727.000,00	-18,59%
Transferências Correntes	13.493.500,00	15.213.000,00	12,74%
Outras Receitas Correntes	171.300,00	167.850,00	-2,01%
Subtotal	23.951.600,00	26.358.150,00	10,05%
Descontos Concedidos	-29.700,00	-40.150,00	35,19%
Redutor do FUNDEB	-2.092.400,00	-2.356.000,00	12,60%
Subtotal	21.829.500,00	23.962.000,00	9,77%
Operação de Crédito	0,00	500.000,00	#DIV/0!
Alienação de Bens	105.000,00	105.000,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	233.000,00	233.000,00	0,00%
Transferências de Capital	232.500,00	250.000,00	7,53%
Subtotal	570.500,00	1.088.000,00	90,71%
Total	22.400.000,00	25.050.000,00	11,83%

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Despesa

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA				
	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
DESPESAS CORRENTES	16.073.521,73	18,74%	19.086.444,10	2,68%	19.598.200,00	10,71%	21.697.600,00	6,26%	23.056.000,00	6,55%	24.566.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.678.218,06	27,15%	9.762.929,47	4,68%	10.219.900,00	17,45%	12.003.212,50	6,97%	12.840.000,00	7,01%	13.740.000,00
Juros e Encargos da Dívida	86.717,39	-27,56%	62.816,10	52,83%	96.000,00	0,00%	96.000,00	0,00%	96.000,00	0,00%	96.000,00
Outras Despesas Correntes	8.308.586,28	11,46%	9.260.698,53	0,23%	9.282.300,00	3,41%	9.598.387,50	5,43%	10.120.000,00	6,03%	10.730.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.349.502,61	-31,27%	2.302.186,11	16,92%	2.691.800,00	20,08%	3.232.400,00	-19,69%	2.596.000,00	0,54%	2.610.000,00
Investimentos	2.889.734,28	-29,25%	2.044.593,80	18,45%	2.421.800,00	19,02%	2.882.400,00	-22,29%	2.240.000,00	8,97%	2.441.000,00
Inversões Financeiras	255.821,50	-88,17%	30.274,82	98,18%	60.000,00	133,33%	140.000,00	7,14%	150.000,00	6,67%	160.000,00
Amortização da Dívida	203.946,83	11,46%	227.317,49	-7,62%	210.000,00	0,00%	210.000,00	-1,90%	206.000,00	-95,63%	9.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00%	0,00	100,00%	110.000,00	9,09%	120.000,00	6,67%	128.000,00	4,69%	134.000,00
TOTAL GERAL	19.423.024,34	10,12%	21.388.630,21	4,73%	22.400.000,00	11,83%	25.050.000,00	2,91%	25.780.000,00	5,93%	27.310.000,00

NOTAS:

- 1-) Pessoal e encargos sociais: O aumento das despesas neste grupo é decorrente do reajuste e recomposição salarial dos servidores, bem como do aperfeiçoamento e ampliação dos serviços fornecidos pelo Município.
- 2-) Juros e encargos da dívida: O pagamento de juros e encargos é decorrente da contratação de obrigações pelo Município, especialmente operações de crédito para aquisição de equipamentos e veículos ou construção de obras, que resultam em benefícios para a população. Ainda, cumpre ressaltar que os gastos neste grupo refletem a preocupação da Administração em honrar seus compromissos.
- 3-) Outras despesas correntes: O aumento das despesas neste grupo é decorrente da evolução dos gastos com o custeio da máquina pública, decorrente do aumento do número de serviços e facilidades conferidas a população.
- 4-) Investimentos e Inversões Financeiras: Os gastos nestes grupos representam obras, ampliações e melhorias na infraestrutura do Município, bem como, a aquisição de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos
- 5-) Amortização da Dívida: Corresponde ao pagamento do principal da dívida contratual. A amortização da dívida importa na redução da dívida pública, bem como, na redução do volume dos juros pagos.

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Resultado Primário

Metas de Resultado Primário
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Constantes		
	REALIZADO		ORÇADO	PREVISTO	ESTIMADO	
	31/12/2011	30/12/2012	30/12/2013	30/12/2014	30/12/2015	29/12/2016
RECEITA TOTAL (I)	19.525.818,97	22.590.922,99	22.400.000,00	25.050.000,00	25.780.000,00	27.310.000,00
EXCLUSÕES DA RECEITA (II)	898.741,95	542.315,03	499.500,00	1.024.000,00	386.000,00	400.000,00
Aplicações Financeiras	194.260,60	220.743,94	161.500,00	186.000,00	201.000,00	210.000,00
Anulações de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	268.571,47	229.286,97	233.000,00	233.000,00	155.000,00	155.000,00
Alienação de Ativos	435.909,88	92.284,12	105.000,00	105.000,00	30.000,00	35.000,00
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (III)=(I-II)	18.627.077,02	22.048.607,96	21.900.500,00	24.026.000,00	25.394.000,00	26.910.000,00
DESPESA TOTAL (IV)	19.423.024,34	21.388.630,21	22.290.000,00	24.930.000,00	25.652.000,00	27.176.000,00
EXCLUSÕES DA DESPESA (V)	537.664,22	290.133,59	366.000,00	446.000,00	452.000,00	265.000,00
Juros e Encargos da Dívida	86.717,39	62.816,10	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
Concessão de Empréstimos	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Cap. Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	203.946,83	227.317,49	210.000,00	210.000,00	206.000,00	9.000,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	60.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (VI)	0,00	0,00	110.000,00	120.000,00	128.000,00	134.000,00
DESPESA FISCAL LIQUIDA (VII)=(IV-V+VI)	18.885.360,12	21.098.496,62	22.034.000,00	24.604.000,00	25.328.000,00	27.045.000,00
SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX)=(III+VIII-VII)	-258.283,10	950.111,34	-133.500,00	-578.000,00	66.000,00	-135.000,00

Nota: 1- Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente; 2- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Resultado Nominal

Metas de Resultado Nominal
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Constantes		
	SALDO EM		PROVÁVEL EM	ESTIMADO EM		
	(b) 2011	(c) 2012	(d) 2013	(e) 2014	(f) 2015	(g) 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	655.236,90	427.919,41	460.000,00	171.355,04	555.193,36	500.000,00
DEDUÇÕES DA DÍVIDA (II)	2.591.404,76	3.488.050,89	1.850.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00
Ativo Disponível	2.595.486,69	3.540.555,05	1.880.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-4.081,93	-52.504,16	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.936.167,86	-3.060.131,48	-1.390.000,00	-1.828.644,97	-1.644.806,65	-1.750.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.936.167,86	-3.060.131,48	-1.390.000,00	-1.828.644,97	-1.644.806,65	-1.750.000,00
ESPECIFICAÇÃO						
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-1.936.167,86	(1.123.963,62)	1.670.131,48	(438.644,97)	183.838,32	(105.193,36)

Nota: * "a" é o resultado da dívida fiscal líquida de 2008

- 1-) O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN;
- 2-) Os valores estimados da dívida correspondem ao saldo devedor, acrescido de juros e encargos, abatidos os valores com amortização da dívida;
- 3-) No cálculo foi considerada a inexistência de operações de crédito no período;
- 4-) Em virtude da impossibilidade de apuração da disponibilidade bruta de caixa e demais haveres financeiros, pautamos as projeções nos valores efetivamente apurados de exercícios anteriores

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Dívida Pública

Metas do Montante da Dívida Pública

(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/2011	30/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2015	30/12/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	655.236,90	427.919,41	460.000,00	171.355,04	555.193,36	500.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	655.236,90	427.919,41	460.000,00	171.355,04	555.193,36	500.000,00
Interna	655.236,90	427.919,41	460.000,00	171.355,04	555.193,36	500.000,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	2.591.404,76	3.488.050,89	1.850.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.595.486,69	3.540.555,05	1.880.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Prestatórios)	(4.081,93)	(52.504,16)	(30.000,00)	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.936.167,86)	(3.060.131,48)	(1.390.000,00)	(1.828.644,97)	(1.644.806,65)	(1.750.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.132.921,35	21.285.016,80	21.813.500,00	23.947.000,00	25.360.000,00	26.885.000,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,61	2,01	2,11	0,72	2,19	1,86
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(10,68)	(14,38)	(6,37)	(7,64)	(6,49)	(6,51)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	21.759.505,62	25.542.020,16	26.176.200,00	28.736.400,00	30.432.000,00	32.262.000,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/2011	30/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2015	30/12/2016
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/2011	30/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2015	30/12/2016
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.039.733,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/2011	30/12/2012	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2015	30/12/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PM PATO BRAGADO/CONTABILIDADE

NOTA: Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

ANEXO III - DOS RISCOS FISCAIS

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências
(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO.	10.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	----	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	----	0,00
Assunção de Passivos	0,00	----	0,00
Assistências Diversas (emergência ou calamidade decorrente de fenômenos naturais imprevisíveis)	35.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	35.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL (I)	45.000,00	SUBTOTAL (I)	45.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	42.000,00
		Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO.	358.000,00
Restituição de Tributos a Maior	8.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	8.000,00
Discrepância de Projeções:	35.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	35.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL (II)	443.000,00	SUBTOTAL (II)	443.000,00
TOTAL (I + II)	488.000,00	TOTAL (I + II)	488.000,00

Foi estabelecido um superávit/déficit primário da ordem de R\$ -578.000,00 e a uma reserva de contingência de R\$ 120.000,00

O montante da reserva de contingência será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outras passivas contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

ANEXO IV**Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta****(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)**

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R\$)	
				Pago	A Pagar
1a	1a Etapa - Avenida Willy Barth - Contrato 116/2011	Andamento	32,46	114.427,26	238.058,44
2a	2a Etapa - Avenida Willy Barth - Contrato 202/2012	Andamento	80,00	160.775,30	30.141,50
3a	Ciclovía - Contrato 137/2011	Andamento	20,00	2.762,50	162.387,50
4a	4a Etapa - Avenida Continental - Contrato 85/2011	Andamento	81,65	98.158,00	22.060,60
5a	Posto de Saúde	Andamento	62,00%	0,00	89.973,00
6a					
6ª					
7ª					
8ª					
9ª					
10ª					
ACUMULADO.....				261.695,80	304.562,60

Abril/2013